



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0001

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA

**ORIGEM: SETOR DE FROTAS DEPTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA
DESTINO: GABINETE/COMPRAS/LICITAÇÕES**

PREZADOS

Considerando que o objeto estampado do Termo de Contrato 154/18 encontra-se em via de ter sua entrega concluída, levando em conta que o objeto é de uso contínuo necessário a manutenção da frota da municipalidade em pronta rodagem, nos cumpre rogar pela instauração de novo certame licitatório para aquisição de 70.000 litros de gasolina comum, cujo fornecimento deve ser feito no quadro urbano de Cel Domingos Soares.

Quanto ao valor a ser estabelecido como limite para pagamento no certame pode ser utilizado o importe de R\$ 4.82 por litro de gasolina.

Ressalvamos que caso não haja sucesso no certame futuro em relação ao alcance de interessados em fornecer o objeto no quadro urbano não resta opção outra senão ampliar o fornecimento para cidades mais próximas, ainda que haja uma honeração no custo ao erário vez que os veículos teriam que se deslocar diversos quilômetros para o abastecimento em questão.

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de outubro de 2019.


Valdino José Fragozo
Setor de Frotas



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0002

PROCESSO N.º 117/2019 – Pregão N.º 47/2019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de gasolina como para suprimento à frota para os diversos setores da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

02 ASSESSORAMENTO
001 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)
170-conta despesa
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
420-conta despesa
003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos
580-conta despesa
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
1440-conta despesa
10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
1520-conta despesa
002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária
2270/2280-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variável - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variável - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAÚDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção à Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0003

10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acesso
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência e Entidades de Classes Comunitárias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção à Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2057 Manutenção do Transporte Escolar
5090/5100/5110/5120-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
12.362.1201.2063 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
5780-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0004

12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/7660/7670-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUÁRIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de outubro de 2019

Daniele P. Bringhentti-Contadora CRC PR-047272/O-2:



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0005

PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de suprir com combustível os veículos e demais equipamentos da frota da municipalidade que se utilizam de gasolina aliado a proximidade do fim do objeto do contrato 154/18;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de 70.000 litros de gasolina, limitado ao teto máximo de R\$ 4,82(quatro reais e oitenta e dois centavos), por litro, tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referência em anexo.

Centro Administrativo em 07 de outubro de 2019



Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0000

PROCESSO N.º 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 242/2019, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de gasolina comum, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 17 de outubro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 17 de outubro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar o fornecimento de material de consumo tipo combustível gasolina comum, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, considerando que o presente certame é de "ampla participação".

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0007

atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação do proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município (alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita (CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes provisórios.

b.1) O balanço e suas demonstrações, a ser apresentado, deverão ser cópias extraídas do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

b.2) As demonstrações exigidas nesta letra "b" estão dispensadas somente para micro empreendedor individual – MEI, bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0011

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0012

- 7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
- 7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
- 7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
- 7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
- 7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
- 7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
- 7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
- 7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
- 7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0013

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.



11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais.

13.9. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias, se exigíveis para este certame e contrato, serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0015

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



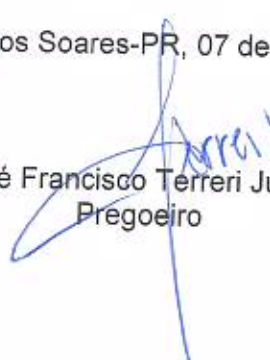
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

- 19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.
- 19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail.
- 19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.
- 19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de outubro de 2019.


José Francisco Terrerri Junior
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir combustível para a frota de veículos da municipalidade, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. A seguir o objeto a ser licitado, suas características e valor máximo a ser dispensado por sua eventual aquisição:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
01	70.000 litros	Gasolina comum	4,82	337.400,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

170-conta despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

420-conta despesa



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0018

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

580-conta despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1440-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1520-conta despesa

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1590-conta despesa

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1670-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1900-conta despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1990/2000-conta despesa

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2110-conta despesa

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2190-conta despesa

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2770/2780-conta despesa

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2360-conta despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2420/2430/2440-conta despesa

10.301.1001.2032 Atenção Básica Variável - Estratégia Saúde da Família

2530/2540-conta despesa

10.301.1001.2033 Atenção Básica Variável - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAÚDE

2590-conta despesa

10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável - Saúde Bucal

2670/2680-conta despesa

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2740-conta despesa

10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção à Maternidade e Infância

2840-conta despesa

10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola

2940-conta despesa

10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem

3040-conta despesa

10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal

3120-conta despesa

10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família

3220-conta despesa

10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica à Saúde

3320-conta despesa

007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.

10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acesso

3420-conta despesa

008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica

3500/3510/3520-conta despesa

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social

3870/3880-conta despesa

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente

3960/3970-conta despesa

08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência e Entidades de Classes Comunitárias

4050/4060-conta despesa

08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

4170/4180/4190-conta despesa

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

9560-conta despesa

08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional

9440-conta despesa



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitarias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção à Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2057 Manutenção do Transporte Escolar
5090/5100/5110/5120-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
12.362.1201.2063 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
5780-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

7650/7660/7670-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: cidade de Cel. Domingos Soares, em estrutura da proponente que vier a ser contratada.

5.2. O produto ora licitado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos para o fim almejado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste certame. A proponente deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

5.2.1. O período de fornecimento para o objeto do certame é de até 24 meses, com entregas fracionadas durante este lapso.

5.2.2. O abastecimento de veículos e máquinas da municipalidade somente serão efetuados pela proponente vencedora mediante autorização expressa emitida pelo setor de compras desta municipalidade ou por elemento por este designado. O descumprimento deste requisito por parte dos proponentes acarretará a não quitação das despesas decorrentes destes procedimentos irregulares.

5.3 Os produtos ora licitados deverão estar dentro das normas da ABNT e em acordo com o que determinam os demais órgãos que controlam e regulamentam o fornecimento de combustíveis no País.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O objeto ora contratado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos para o fim contratado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste contrato. A contratada deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0024

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0025

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0026

ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0027

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
e-mail						
Responsável para contato						
Prazo de entrega						
Validade da proposta						
Dados bancários			Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta			Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Quant	Apresentação	Descrição	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.						
Observações:						
Local e data: _____						
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)						



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 117/2019
PREGÃO N.º 47/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de gasolina comum para aplicação na frota de máquinas e veículos dos diversos setores da municipalidade, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de FROTAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato "padronizado" a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de outubro de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 47/2019–Presencial

Objeto: aquisição de combustível tipo gasolina comum. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de outubro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

000335048

Boa Vista da Aparecida**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo urbano), em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

- Data de abertura: 24/10/2019
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 17h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 27 de setembro de 2019

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

97634/2019

Campo Mourão

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - PMCM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2019. O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações em vigor, faz saber da realização, em sua sede às 09h00 do dia 30 de outubro de 2019, Concorrência Pública nº 010/2019 do tipo maior oferta. **OBJETO:** A seleção de proposta mais vantajosa para a "ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, visando à implementação de políticas de incentivo à comercialização atacadista, industrialização e prestação de serviço, mediante a utilização de descontos sobre o valor da arrematação obtidos nas análises dos projetos apresentados pelas empresas credenciadas na Chamada Pública n. 001/2019." O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Rua Brasil, 1407 - Centro - Secretaria da Fazenda e Administração - Departamento de Suprimentos, tel. 44-3516-1179 ou fax 3518-1182 no horário das 08h às 17h30min e das 13h30min às 17h, ou o edital pelo portal do município: <https://campomourao.atende.net>. Campo Mourão, 23 de setembro de 2019. Nilson Barboza de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

97580/2019

Carambei**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA DAS TORRES - RUA DAS ACÁCIAS - RUA DAS MADRESILVAS - RUA DOS ANTÚRIOS - RUA DO IPÊ - RUA DOS GERÂNIOS.
Tipa: MENOR PREÇO
Abertura: 24/10/2019
Horário: 09:00 horas
Valor máximo: R\$ 1.015.154,82 (um milhão, quinze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Mais informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 - Centro, pelo fone: (42) 3231-8352 ou pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 04 de outubro de 2019.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ
Presidente Comissão de Licitação

97518/2019

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2019**

Objeto: Reforma da Escola Municipal Divanete Alves Brito da Silva. **Abertura:** 08/11/2019 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 4.504.142,59. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

97403/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2019**

Objeto: a Perfuração de Poço Artesiano no Aterro Municipal de Cascavel - PR - O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, informa que em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 24/10/2019 às 14h00min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 04 de Outubro de 2019, Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

97411/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2019**

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias cadastradas pelos CRAS e pela Secretaria de Assistência Social. **Abertura:** 18/10/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 1.163.915,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 4 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

97523/2019

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação - Pregão 47/2019 - Presencial**

Objeto: aquisição de combustível tipo gasolina comum. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de outubro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pregao.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracatia, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro.

96958/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 75.665,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

97594/2019

Fazenda Rio Grande**PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019**

Processo Administrativo nº. 221/2019 / Protocolo nº 31.154/2019

Objeto: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição, locação, montagem, desmontagem e manutenção de enfeites natalinos, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 17 de outubro de 2019, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nágles - Sala de Licitações das Licitações (terreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 07 de outubro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. **Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2019.** Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

97622/2019



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

Edital de licitação- Pregão Presencial Nº 47/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Coronel Domingos Soares- Pr

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Bolzan e cia Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.306.108/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Florimar Bolzan, portador da Carteita de Identidade nº 1.591.074 e do CPF 509.499.939-72 Declara, por seu representante legal infra assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, publicada no DOU de 18 de Julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 47/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares –Pr, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 17 de Outubro de 2019.


 Bolzan e Cia Ltda
 01.306 108/0001-70
 BOLZAN E CIA. LTDA.
 Av. Araucária, s/nº
 85.557-000 Cel. Domingos Soares-PR



BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

Autenticado no verso

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLORIMAR BOLZAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de maio de 1964, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, 3220, centro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 17/R 1.591.074, expedida pela S.S.P-SC e do CPF sob o nº 509.499.939-72, e **MARCILEIA DE FATIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28 de novembro de 1971, natural de Palmas, Paraná, residente e domiciliado na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, 3220, centro, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.163.562-0, expedida pela S.S.P-PR e do CPF sob o nº 723.314.379-04, sócios da sociedade empresaria limitada, de conformidade com a Lei 10.406/2002, **BOLZAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85.557.000, com seu contrato social arquivado sob número 41203354242, por despacho em sessão do dia 03 de julho de 1996 e última alteração contratual arquivada sob o número 001359991, por despacho em sessão do dia 21 de junho de 2000, todas com registro na Junta Comercial do Paraná; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, em modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O objeto mercantil da sociedade empresarial que era o Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes de origem mineral (gasolina, querosene, óleos combustíveis e lubrificantes); o Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha - GLP); a Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores; o Comércio varejista de artigos de borracha (pneus, câmaras, recauchutados); a Prestação de serviços de alimentação em restaurantes, churrascarias, pizzarias, cantinas e pensões de alimentação; o Comércio varejista de artigos do vestuário; e o Comércio varejista de calçados, em decorrência da presente alteração contratual passa a ter como objeto mercantil o:

- Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (50.50-4/00);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (50.30-0/04);
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (50.20-2/03);
- Serviços de borracharia e gomaria (50.20-2/04);
- Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) - (51.51-9/02);
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - (52.47-7/00);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (52.32-9/00);
- Comércio varejista de calçados (52.33-7/01);
- Restaurante (55.21-2/02).

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **Florimar Bolzan**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

CLÁUSULA QUINTA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s).





BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente integralizado fica distribuído aos seus sócios da seguinte forma, permanecendo estes com a responsabilidade limitada a importância total deste, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

	cotas	capital em R\$.
Sócios		14.250,00
Florimar Bolzan	95	
Marcileia de Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan	05	750,00
Totais	100	15.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 15 de julho de 1996.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Fica investida na função de administrador da sociedade o sócio **Florimar Bolzan**, com os poderes e atribuições de gerente, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em operações ou negócios alheios ao objeto social, especialmente a prestação de avais e endossos, fianças ou cauções de favor, e ficando a mesma dispensada da prestação de caução

CLÁUSULA OITAVA:- O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão aos sócios a título de pro labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas com a referida retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou mantidos em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos quatro meses seguintes após o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização e ou procuração da outra parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo: local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA NONA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado, às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BOLZAN & CIA LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sede e foro da sociedade empresarial é na cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85.557.000.

- CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade empresarial tem como objeto mercantil a:
- Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (50.50-4/00);
 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (50.30-0/04);
 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos (50.20-2/03);
 - Serviços de borracharia e gomaria (50.20-2/04);
 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) - (51.51-9/02);
 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - (52.47-7/00);
 - Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (52.32-9/00);
 - Comércio varejista de calçados (52.33-7/01);
 - Restaurante (55.21-2/02).

0036

0036⁵

BOLZAN & CIA LTDA - ME
CNPJ 01.306.108/0001-70

CONSOLIDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Todo e qualquer empréstimo ou financiamento que por ventura a sociedade venha a contrair deverá, obrigatoriamente ter a concordância por escrito de ambos os sócios, via contrato de financiamento assinado por ambas as partes, autorização e ou procuração da outra parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com (10) dez dias de antecedência, mediante expedição de carta de convocação contendo: local, data, hora e a ordem do dia da reunião, enviada para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Fica eleito o foro desta Comarca de Palmas, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir com o presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo no seu todo.

Palmas, 23 de outubro de 2003.

Florimar Bolzan

Marcileia de Fátima oliveira Marquezotti Bolzan

testemunhas:

Iliene Cofferrí
 CIC-RG/PR 1.281.102-7
 Expedida pela S.S.P/PR

José Ricardo A Andraschko
 CIC-RG/PR 4.684.208-1
 Expedida pela S.S.P/PR



— AUTENTICAÇÃO 031822 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 08 de setembro de 2019.
 Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
 CONSOL

Escrevente Juramentada



0030

0037

BOLZAN & CIA LTDA - ME**CNPJ 01.306.108/0001-70****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FLORIMAR BOLZAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 22 de maio de 1964, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 17 R 1.591.074, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, e do CPF sob o nº 509.499.939-72, e **MARCILEIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARQUEZOTTI BOLZAN**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 28 DE NOVEMBRO DE 1971, natural de Palmas, Paraná, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 5.163.562-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF sob o nº 723.314.379-04, sócios da sociedade empresaria limitada, de conformidade com a Lei 10.406/2002, **BOLZAN & CIA LTDA ME**, com sede e foro nesta cidade de Coronel Domingos Soares, Paraná, à Av. Araucária, s/nº, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, com seu contrato social arquivado sob o nº 41203354242, por despacho em sessão do dia 03 de julho de 1996, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20033571201, por despacho em sessão do dia 19 de novembro de 2003, todas com registro na Junta Comercial do Paraná; resolvem por este instrumento particular de alteração, em modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa pelo presente instrumento na sociedade **MOACIR BOLZAN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24 de maio de 1957, natural de São Domingos, Santa Catarina, residente à Av. Araucária, 3220, centro, CEP 85557.000, Coronel Domingos Soares, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 12/R 1.124.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, e do CPF sob o nº 400.794.739-20.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento; declara ainda não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer as atividades mercantílicas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Retira-se neste ato da sociedade Marcileia de Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan, a qual possuía (05) cinco cotas de capital, com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando sua participação em R\$. 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), transferindo-as neste ato, em sua totalidade pelo seu valor nominal ao sócio ingressante Moacir Bolzan.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A sócia cedente dá, ao sócio ingressante nesta alteração contratual plena, raza e geral quitação pela presente participação societária, para não reclamar em tempo pela mesma.

(assinatura) *Moacir Bolzan* *Marcileia*



0040

0038

BOLZAN & CIA LTDA - ME**CNPJ 01.306.108/0001-70****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social de R\$. 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em (100) cem cotas com valor unitário de R\$. 150,00 (Cento e cinquenta reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído aos seus sócios da seguinte forma, permanecendo estes com a responsabilidade limitada a importância deste, mas todos respondem solidariamente pela participação do capital social.

Sócios	cotas	capital em R\$.
Florimar Bolzan	95	14.250,00
Moacir Bolzan	05	750,00
Total	100	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não venham a colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- Fica eleito o foro desta Comarca de Palmas, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:- E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, e que se obrigam fielmente por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo no seu todo.

Palmas, 06 de abril de 2009.

TABELIONATO

Florimar Bolzan

TABELIONATO

Marcileia de Fatima Oliveira Marquezotti Bolzan

TABELIONATO

Moacir Bolzan

AUTENTICAÇÃO 031822

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 06 de setembro de 2019.
Em test. da verdade.

ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER
CONSOL.

Escriturante Jurementada
Emolumentos R\$ 34,74 (20,00) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$ 35,54

Testemunhas:

Daniela Padilha
CIC-RG/PR 6.332.696-8
Expedida pela S.S.P/PR

José Ricardo Andrade Andraschko
CIC-RG/PR 4.684.208-1
Expedida pela S.S.P/PR



BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ: 01.306.108/0001-70 | IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucária, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, REF EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO
PRESENCIAL Nº 47/2019

GASOLINA COMUM	R\$ 4,82	POR LITRO
----------------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 17 DE Outubro 2019.

01.306 108/0001-70

BOLZAN & CIA. LTDA.

Av. Araucária, s/nº

85.557-000 Cel. Domingos Soares PR

Bolzan e cia Ltda

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.306.108/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1996
NOME EMPRESARIAL BOLZAN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DO RETIRO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **13:59:31** (data e hora de Brasília).



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BOLZAN & CIA LTDA																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0335424-2	CNPJ 01.306.108/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/1996	Data de Início de Atividade 15/07/1996															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 85.557-000																		
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS; SERVICOS DE BORRACHARIA E GOMARIA; COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR); COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; RESTAURANTE																		
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)																		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato <table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FLORIMAR BOLZAN 509.499.939-72</td> <td>14.250,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Sócio Gerente</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MOACIR BOLZAN 400.794.739-20</td> <td>750,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>			<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	FLORIMAR BOLZAN 509.499.939-72	14.250,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	MOACIR BOLZAN 400.794.739-20	750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>														
FLORIMAR BOLZAN 509.499.939-72	14.250,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX														
MOACIR BOLZAN 400.794.739-20	750,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 08/07/2010 Número: 20106564757 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

PALMAS - PR, 06 de setembro de 2019

19/568070-7



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ 01.306.108/0001-70, IE 9010944209, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Setembro de 2019, 10:13:49

LF de Lima
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 182413285/2019

Expedição: 04/09/2019, às 15:59:11

Validade: 01/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.306.108/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**
CNPJ: **01.306.108/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:42 do dia 18/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2019.

Código de controle da certidão: **095D.5A60.E6EA.C9A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0045

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020557429-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.306.108/0001-70
Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

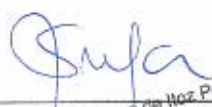
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0046

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 582/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 16/11/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETM444M3QR9	
REQUERENTE: Florimar Bolzan		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2	01.306.108/0001-70	90109442-09	65
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 17 de Outubro de 2019			
Emitido por: Leonardo Dias Passos			


Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

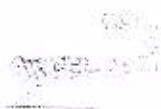
Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **01.306.108/0001-70**, com sede a Rua Avenida Araucária, 3260 – Centro, Cor. Domingos Soares/PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de combustível atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos. Atestamos ainda, que os combustíveis foram entregues corretamente, assim como a qualidade da entrega pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Coronel Domingos Soares, 10 de Setembro de 2019.


LEODOCIR LUIS MENIN

Horizonte Tur - Turismo Ltda

CNPJ: 09.513.255/0001-22



BALANÇO PATRIMONIAL
2018

BOLZAN E CIA
LTDA - EPP

ESCRITÓRIO ANDRASCHKO
PALMAS – PARANÁ

(46) 3263 – 1236

contabil@andraschko.com.br

Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70

Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Página: 01

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018 31/12/2018	2017 31/12/2017
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	170.480,66D	113.016,38D
CADCA GERAL	78.380,85D	97.162,16D
	78.380,85D	97.162,16D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	87.059,20D	10.296,68D
BANCO BRADESCO SA	1,00D	1,00D
BANCO SANTANDER SA	15.220,16D	6.323,75D
COOPERATIVA RURAL SÃO CRISTOVÃO - SICREDI	71.838,04D	3.971,93D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	5.040,61D	5.557,54D
BANCOS CONTA APLICAÇÃO PRAZO FIXO	5.040,61D	5.557,54D
OUTROS CRÉDITOS	49.740,76D	52.332,01D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	49.740,76D	52.332,01D
ICMS A RECUPERAR	61,74D	65,77D
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	420,39D	420,39D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	25.881,84D	25.881,84D
COFINS A RECUPERAR	19.424,59D	21.258,13D
PIS A RECUPERAR	3.952,20D	4.705,88D
ESTOQUE	103.536,68D	115.226,11D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	103.536,68D	115.226,11D
MERCADORIAS PARA REVENDA	103.536,68D	115.226,11D
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.430,53D	1.440,50D
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	1.430,53D	1.440,50D
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.430,53D	1.440,50D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	325.188,63D	282.015,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
INVESTIMENTOS	1.114,00D	1.114,00D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.114,00D	1.114,00D
AÇÕES	1.114,00D	1.114,00D
IMOBILIZADO	192.327,82D	218.043,70D
IMÓVEIS	92.368,67D	92.368,67D
TERRENOS	6.257,57D	6.257,57D
CONSTRUÇÕES	86.111,10D	86.111,10D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.180,00D	6.180,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.180,00D	6.180,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	104.763,44D	104.763,44D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.967,54D	44.967,54D
MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	2.500,00D	2.500,00D
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	57.295,90D	57.295,90D
VEÍCULOS	58.700,00D	58.700,00D
VEÍCULOS	58.700,00D	58.700,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	69.684,29C	43.968,41C
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	22.757,56C	14.146,36C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.881,20C	1.263,20C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	9.819,98C	5.323,22C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	34.538,16C	22.798,20C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	687,39C	437,43C
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	193.441,82D	219.157,70D
TOTAL ATIVO	518.630,45D	501.172,70D

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70

Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Página:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		
FORNECEDORES	399.652,06C	393.714,71C
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	369.388,74C	371.207,36C
ELTA MARIA VIEIRA ME	345,61C	0,00
CAPITAL FILTROS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA	13.824,69C	11.053,52C
COMÉRCIO DE FERRAGENS PALMAFER LTDA	653,50C	0,00
CSE CAMINHÕES E VEÍCULOS LTDA	0,00	302,97C
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA	5.555,84C	5.877,86C
SULREAL COM PNEUS LTDA	0,00	5.090,00C
MOTORMAQ	0,00	188,00C
COPEL DIST.S.A.	1.451,88C	0,00
SUL KARBO MATERIAIS EIRELI	4.430,80C	0,00
A M AUTO CENTER LTDA ME	2.000,00C	0,00
MACHIMAQ	2.000,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.979,76C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.979,76C	0,00
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	4.362,35C	0,00
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	2.617,41C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.655,67C	10.202,80C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.707,36C	7.028,20C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.707,36C	7.028,20C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.948,31C	3.174,60C
INSS A RECOLHER	4.961,68C	2.225,26C
FGTS A RECOLHER	986,63C	949,34C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	58.249,59C	58.160,27C
SEGUROS	58.249,59C	58.160,27C
SEGUROS A PAGAR	953,69C	864,37C
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO	57.295,90C	57.295,90C
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	476.537,08C	462.077,78C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	15.000,00C	15.000,00C
CAPITAL SOCIAL	15.000,00C	15.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.093,37C	24.094,92C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	27.093,37C	24.094,92C
LUCROS ACUMULADOS	115.512,41C	90.195,90C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.419,04D	66.100,98D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.093,37C	39.094,92C
TOTAL PASSIVO	518.630,45C	501.172,70C

FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72

JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-031356/O-3
CPF 639.052.569-91

Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
 C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70
 Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000

Página: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

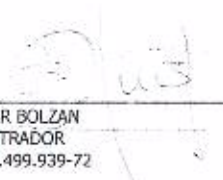
Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	3.938.701,04	3.420.748,90
VENDA DE MERCADORIAS	3.938.701,04	3.420.748,90
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.836,27)	(13.281,18)
(-) ICMS	(1.195,73)	(957,48)
(-) COFINS	(12.850,60)	(10.125,40)
(-) PIS	(2.789,94)	(2.158,30)
RECEITAS FINANCEIRAS	3,32	0,01
JUROS DE APLICAÇÕES	3,32	0,01
RECEITAS DIVERSAS	35.492,51	35.657,46
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	291,95	0,00
COFINS A COMPENSAR	11.034,83	8.031,62
PIS A COMPENSAR	2.395,72	1.883,76
OUTRAS SAÍDAS	21.770,01	25.742,08
RECEITA LÍQUIDA	3.957.360,60	3.443.125,19
CMV	(3.602.958,84)	(3.127.490,84)
(-) MERCADORIAS REF A CUPONS FISCAIS	1.012.082,50	1.029.350,08
(-) ESTOQUE FINAL DO EXERCÍCIO	443.423,71	443.402,39
(-) ICMS S/ COMPRAS - ENTRADAS	1.034,44	916,26
COMPRAS MERCADORIAS PARA REVENDA	(3.592.303,85)	(3.152.355,21)
ESTOQUE INÍCIO DO EXERCÍCIO	(445.701,28)	(410.920,75)
MERCADORIAS REF A CUPONS FISCAIS	(1.012.082,50)	(1.029.350,08)
PERDAS E DANOS COM ESTOQUES	(9.411,86)	(8.533,53)
LUCRO BRUTO	354.401,76	315.634,35
DESPESAS OPERACIONAIS	(343.408,64)	(331.564,02)
DESPESAS COM VENDAS	(146.512,67)	(146.236,10)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(86.502,46)	(81.770,58)
PRÓ-LABORE	0,00	(4.527,00)
13º SALÁRIO	(8.752,53)	(8.447,99)
FÉRIAS	(10.326,59)	(10.569,61)
INSS	(32.236,22)	(30.024,46)
FGTS	(8.384,87)	(8.431,06)
INSS S/ PRO-LABORE	0,00	(905,40)
PROPAGANDA	(310,00)	(1.160,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(191.617,97)	(173.485,54)
PRÓ-LABORE	(18.108,00)	(13.581,00)
INSS S/ PRO-LABORE	0,00	(301,80)
IPPU	(2.192,78)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(9.455,66)	(11.330,15)
ENERGIA ELÉTRICA	(8.468,14)	(6.913,57)
ÁGUA E ESGOTO	(8.981,84)	(7.483,99)
TELEFONE	(2.527,35)	(2.569,73)
SEGUROS	(1.917,36)	(2.152,20)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(25.715,68)	(30.093,49)
DESPESAS DIVERSAS	(1.405,01)	(3.709,02)
MULTA DE TRÂNSITO	(271,02)	0,00
CDL -ACIPA - OUTROS	(2.560,05)	(2.148,12)
CONSERVAÇÃO DO MAQUINÁRIO	(5.950,00)	(715,50)
CONSERVAÇÃO DO IMOBILIZADO	(27.759,30)	0,00
DESPESAS COM VEÍCULOS	(47.422,53)	(54.983,51)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	(5.774,00)	(9.746,00)
MATERIAL AUXILIARES E CONSUMO	(4.728,11)	(4.606,26)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(18.380,94)	(23.151,20)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.278,00)	(11.842,38)
JUROS PASSIVOS	0,00	(18,50)
JUROS DE MORA	0,00	(382,70)
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(5.278,00)	(11.441,08)
RESULTADO OPERACIONAL	10.993,12	(15.929,67)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	10.993,12	(15.929,67)
PROVISÕES PARA IR E CSL	(7.994,67)	(10.531,58)
PROV.IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO	(4.996,67)	(6.582,24)

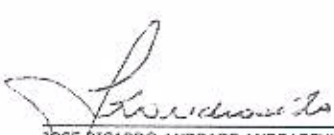
Empresa: BOLZAN E CIA LTDA - EPP
C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70
Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3280, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000

Página: 0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
PROVISÕES PARA IR E CSL	(7.994,67)	(10.531,58)
PROV.CONTRIBUICAO SOCIAL NO EXERCICIO	(2.998,00)	(3.949,34)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.998,45	(26.461,25)


FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg./no CRC - PR sob o No. PR-031356/O-3
CPF: 639.052.569-91

Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**
 C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70
 Endereço: Avenida ARAUCARIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página: 0005

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	2.998,45	(26.461,25)
Depreciação e amortização	25.715,88	30.093,49
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	28.714,33	3.632,24
(Aumento) Redução nos estoques	11.689,43	(23.948,11)
Aumento (Redução) em fornecedores	5.937,35	118.436,83
Aumento (Redução) em impostos e encargos sociais	2.773,71	(901,26)
Aumento (Redução) em impostos e encargos fiscais	6.979,76	0,00
Aumento (Redução) despesas pagas antecipadamente	9,97	(306,86)
Aumento (Redução) outros créditos	2.591,25	2.354,59
Aumento (Redução) outras obrigações	89,32	(143,43)
Aumento (Redução) em verbas trabalhistas	(1.320,84)	1.029,29
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	57.464,28	100.153,29
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	57.464,28	100.153,29
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	57.464,28	100.153,29
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição/Venda de Ativo Imobilizado	0,00	(23.517,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	(23.517,00)
Aumento nas Disponibilidades	57.464,28	76.636,29
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	113.016,38	36.380,09
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	170.480,66	113.016,38

FLORIMAR BOLZAN
 ADMINISTRADOR
 CPF: 509.499.939-72

JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-031356/O-3
 CPF: 639.052.569-91

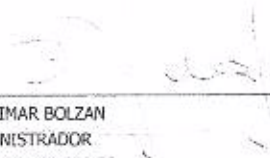
Empresa: **BOLZAN E CIA LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 01.306.108/0001-70
Endereço: Avenida ARAUCÁRIA, 3260, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP 85557-000
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

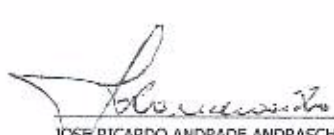
Página:

0054
0007

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2017	15.000,00	24.094,92	39.094,92
Lucros ou Prejuízos do exercício		2.998,45	2.998,45
Saldo em 31/12/2018	15.000,00	27.093,37	42.093,37


FLORIMAR BOLZAN
ADMINISTRADOR
CPF: 509.499.939-72


JOSE RICARDO ANDRADE ANDRASCHKO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-031356/O-3
CPF: 639.052.569-91

Notas Explicativas

Nota 01 – Contexto Operacional

A empresa em epígrafe teve sua constituição na Junta Comercial do Paraná, com registro sob nº 41203354242, 15 de julho de 1996, onde iniciou suas atividades. Tem como objeto social principal o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Nota 02 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Médias e Pequenas Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis p CPC e pel Conselho Federal de Contabilidade – CPF, resolução CPF nº 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010.

Buscou-se ainda à aplicação das Resoluções do CFC nºs 1.329/11, 1.296/10, 1.151/09, 1.152/09, 1.172/09, 1.179/09, 1.185/09.

Nota 03 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquido (aplicação e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas com caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superior a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Estoques

Os Estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicáveis, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

(c) Imobilizado

O imobilizado esta registrado pelo custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos da atualização monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção/pagamento. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(d) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

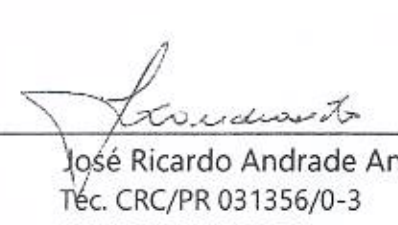
(e) Receitas e Despesas

A empresa tem como pratica a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimentos ou pagamento.

Reconhecemos a autenticidade da nota explicativa anexa ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.



Florimar Bolzan
Administrador
CPF 509.499.939-72



José Ricardo Andrade Andraschko
Téc. CRC/PR 031356/0-3
CPF 639.052.569-91

BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ 01306108/0001-70 IE: 9010944209

Endereço: Av. Araucaria, nº 3260

Coronel Domingos Soares-PR

Telefone: (46) 3254-1131

0057

Edital de Licitação – Pregão Presencial 47/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

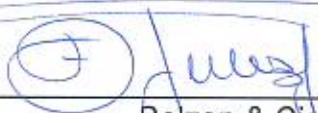
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de outubro de 2019



Bolzan & Cia Ltda
Florimar Bolzan – CPF 509499393-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou/executa os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, sn, Cel. Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 01306108/0001-70, neste ato representada por Florimar Bolzan com CPF sob nº 509499939-72.

CONTRATO Nº 154/2018 - REF PREGÃO 57/2018

Objeto: Fornecimento de 50.000 litros de gasolina comum.

O(s) objeto(s) foi(ram) executado(s) em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado no aludido processo licitatório nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 17 de outubro de 2019

Aline Pires

Aline Pires
Portaria Nº 037/2019
Diretora de Departamento
Administrativo

Diretora Depto de Administração



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 117/2019 – Pregão 47/2019(Presencial)

Aos 17 dias de outubro de 2019, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Tiago Lopes Araujo e sua equipe de apoio(Portaria 244/19), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: aquisição de 70.000 litros de gasolina comum, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Bolzan E Cia Ltda	01306108/0001-70	Sem representante presente

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / litro
1º	Bolzan E Cia Ltda	4,82

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não se fez presente na reunião.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Bolzan E Cia Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item	Proponente	R\$ /litro
01	Bolzan E Cia Ltda	4,82

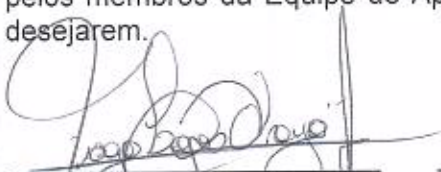
6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

José Francisco Terreri Junior
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0060

ADJUDICAÇÃO

Processo 117/2019 – Pregão 47/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 17/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de 70.000 litros de gasolina comum.

Licitante(s):

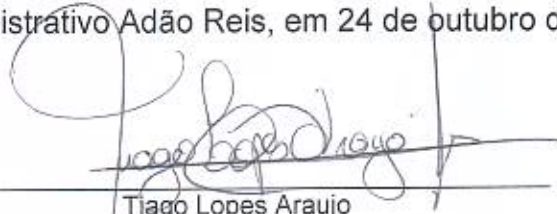
Proponente	CNPJ
Bolzan E Cia Ltda	01306108/0001-70

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ /litro
01	Bolzan E Cia Ltda	4,82

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de outubro de 2019.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 117/2019

PREGÃO N.º 47/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0062

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0063

Fornecimento de 70000 litros de gasolina comum

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	07/10/2019
--	------------

Diário oficial do Estado do Paraná	07/10/2019
------------------------------------	------------

- 2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

17/10/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Bolzan e Cia Ltda	CNPJ 01306108/0001-70
-------------------	-----------------------

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Bolzan e Cia Ltda	R\$ 4,82/litro
-------------------	----------------

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Bolzan e Cia Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

24/10/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.

11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 24 de outubro de 2019

Rogério E. Schmidt - OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 117/2019 – Pregão 47/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de 70.000 litros de gasolina comum.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de outubro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 117/2019 – Pregão 47/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 17/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de 70.000 litros de gasolina comum.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ
Bolzan E Cia Ltda	01306108/0001-70

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ litro
01	Bolzan E Cia Ltda	4,82

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de outubro de 2019,

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 117/2019 – Pregão 47/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de 70.000 litros de gasolina comum.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 24 de outubro de 2019,

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Cod314379



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0066

CONTRATO Nº 125– 2019
REF. PREGÃO 47/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 47/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Quant.	Discriminação	R\$ unit/litro
01	70.000 litros	Gasolina comum	4,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 337.400,00(trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

170-conta despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

420-conta despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

580-conta despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1440-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1520-conta despesa



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0067

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE
10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde
1590-conta despesa
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde
1670-conta despesa
10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos
1750/1760/1770-conta despesa
004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE
10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde
1900-conta despesa
005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde
1990/2000-conta despesa
10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal
2110-conta despesa
10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador
2190-conta despesa
10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária
2270/2280-conta despesa
10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia
2360-conta despesa
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo
2420/2430/2440-conta despesa
10.301.1001.2032 Atenção Básica Variável - Estratégia Saúde da Família
2530/2540-conta despesa
10.301.1001.2033 Atenção Básica Variável - NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAÚDE
2590-conta despesa
10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável - Saúde Bucal
2670/2680-conta despesa
10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola
2740-conta despesa
10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção à Maternidade e Infância
2840-conta despesa
10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola
2940-conta despesa
10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem
3040-conta despesa
10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acesso
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência e Entidades de Classes Comunitárias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial

HA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0068

9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Unico e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção a Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2057 Manutenção do Transporte Escolar
5090/5100/5110/5120-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
12.362.1201.2063 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
5780-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar
5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil - Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/7660/7670-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0069

20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuária
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0070

certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O objeto ora contratado deverá ser entregue parceladamente, em local apropriado ao armazenamento de combustíveis como determina a legislação pertinente a matéria, local este equipado com bombas e mecanismos para o fim contratado. O município em hipótese alguma se responsabiliza por fornecimento de local, estrutura, equipamentos ou ainda funcionários para a conclusão do objeto deste contrato. A contratada deverá manter além dos itens já citados neste item, pessoal devidamente qualificado para a realização do serviço de abastecimento dos veículos e máquinas da municipalidade em período integral, ou seja, 24 horas por dia, incluindo fins de semana e feriados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 02(dois) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

14



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0071

- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

HA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0072

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

HA



0073

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0074

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

MA



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0675

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro C. De Almeida que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares, 29 de outubro de 2019.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019 – Assinado em 29/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Col. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72.

OBJETO: fornecimento de 70.000 litros de gasolina comum.

CUSTOS: R\$ 337.400,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE ENTREGA: 12 meses

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 ASSESSORAMENTO

001 ASSESSORIA DE GABINETE

04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do(a) Prefeito(a)

170-conta despesa

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

420-conta despesa

003 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

04.122.0402.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos

580-conta despesa

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1440-conta despesa

10.301.1001.2021 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

1520-conta despesa

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE

10.301.1001.2022 Atividades de Assessoria Gerencial de Saúde

1590-conta despesa

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2023 Atividades de Assessoria Operacional de Saúde

1670-conta despesa

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1750/1760/1770-conta despesa

004 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2025 Manutenção das Atividades da Divisão de Planejamento de Saúde

1900-conta despesa

005 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.301.1001.2026 Manutenção das Atividades da Divisão de Vigilância em Saúde

1990/2000-conta despesa

10.304.1001.2027 Atividades de Assessoria de Vigilância Animal

2110-conta despesa

10.304.1001.2028 Atividades de Assessoria de Vigilância da Saúde do Trabalhador

2190-conta despesa

10.304.1001.2029 Atividades de Assessoria de Vigilância Sanitária

2270/2280-conta despesa

10.305.1001.2030 Atividades de Assessoria de Epidemiologia

2360-conta despesa

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica-Piso Fixo

2420/2430/2440-conta despesa

10.301.1001.2032 Atenção Básica Variável-Estratégia Saúde da Família

2530/2540-conta despesa

10.301.1001.2033 Atenção Básica Variável-NASF, PMAQ, CAPS E ACADEMIA DA SAÚDE

2590-conta despesa

10.301.1001.2035 Atenção Básica Variável-Saúde Bucal

2670/2680-conta despesa

10.301.1001.2036 Atividades de Assessoria Administrativa de Saúde na Escola

2740-conta despesa

10.301.1001.2037 Atividades de Assessoria de Proteção à Maternidade e Infância

2840-conta despesa

10.301.1001.2038 Atividades de Assessoria de Saúde na Escola

2940-conta despesa

10.301.1001.2039 Atividades de Assessoria de Enfermagem

3040-conta despesa

10.301.1001.2040 Atividades de Assessoria de Saúde Bucal
3120-conta despesa
10.301.1001.2041 Atividades de Assessoria de Estratégia de Saúde da Família
3220-conta despesa
10.301.1001.2042 Manutenção das Atividades da Divisão de Atenção Básica a Saúde
3320-conta despesa
007 DIVISÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA A.T.B.
10.303.1001.2043 Manutenção das Atividades da Divisão de Programas Nacionais de Melhoria do Acesso
3420-conta despesa
008 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
10.301.1001.2044 Programa de Assistência Farmacêutica
3500/3510/3520-conta despesa
06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2047 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social
3870/3880-conta despesa
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2048 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
3960/3970-conta despesa
08.244.0801.2049 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência e Entidades de Classes Comunitárias
4050/4060-conta despesa
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190-conta despesa
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2110 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
9560-conta despesa
08.243.0802.2106 Serviço de Acolhimento Institucional
9440-conta despesa
08.244.0801.2051 Manutenção das Atividades da Divisão de Desenvolvimento Social
4350/4360-conta despesa
08.244.0801.2102 Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias
9290/9295-conta despesa
08.244.0801.2103 Apoio Social a Pessoas Vulneráveis Economicamente
9330/9331-conta despesa
08.244.0801.2104 Proteção Social Básica
9400/9401/9402-conta despesa
08.244.0801.2105 Proteção Social Especial
9435/9438-conta despesa
08.244.0801.2107 Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
9470/9471-conta despesa
08.244.0801.2108 Gestão do SUAS
9500/9501-conta despesa
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0802.2052 Manutenção das Atividades da Divisão de Proteção à Criança e ao Adolescente
4470/4480/4490-conta despesa
08.243.0802.2111 Programas e Projetos de Proteção à Criança e do Adolescente
9590-conta despesa
08.243.0802.2112 Crescer em Família
9620/9621-conta despesa
08.243.0802.2113 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes
9660/9661-conta despesa
08.243.0802.2114 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
9690-conta despesa
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4820/4830/4840/4850-conta despesa
002 ASSESSORIA EDUCACIONAL
12.361.1201.2056 Atividades de Assessoria Educacional
5000/5010/5020-conta despesa
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2057 Manutenção do Transporte Escolar
5090/5100/5110/5120-conta despesa
12.361.1201.2059 Manutenção do Ensino Fundamental
5370/5380/5390-conta despesa
12.361.1201.2060 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5520/5530/5540-conta despesa
12.361.1201.2061 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental
5640/5650/5660-conta despesa
12.362.1201.2063 Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Médio
5780-conta despesa
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR
12.365.1202.2065 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar – FUNDEB
5850-conta despesa
12.365.1202.2066 Manutenção do Ensino Infantil-Pré-Escolar

5880-conta despesa
12.365.1202.2067 Manutenção do Ensino Infantil-Creches – FUNDEB
5970-conta despesa
12.365.1202.2068 Manutenção do Ensino Infantil – Creches
6010-conta despesa
12.365.1202.2069 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar
6100/6110-conta despesa
12.365.1202.2070 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar
6210/6220-conta despesa
08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2073 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6460/6470-conta despesa
26.782.2601.1022 Readequação de Estradas Rurais
6760/6770-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2075 Atividades da Assessoria de Infraestrutura
6940/6950-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2077 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7070/7080/7090/7100-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2079 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7280/7290-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2081 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7420/7430/7440-conta despesa
011 DIVISÃO DE ENGENHARIA
15.451.1501.2083 Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia
7650/7660/7670-conta despesa
10 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2087 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
8030/8040/8050-conta despesa
002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO
20.606.2001.2088 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
8150/8160/8170-conta despesa
003 DIVISÃO DE PECUARIA
20.609.2001.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Pecuaria
8260/8270-conta despesa
004 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS
20.608.2001.2090 Manutenção das Atividades da Divisão de Coordenação de Associações Rurais
8350/8360-conta despesa
005 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
20.606.2001.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura Familiar
8430/8440-conta despesa
006 DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA ANIMAL
20.608.2001.2092 Manutenção das Atividades da Divisão de Epidemiologia Animal
8510-conta despesa
12 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2094 Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes
8720-conta despesa
002 DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR E GESTÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
27.812.2701.2095 Manutenção das Atividades da Divisão de Esporte Amador e Gestão de Espaços Esportivos
8800-conta despesa
13 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2096 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
8880-conta despesa
14 DEPARTAMENTO DE FROTAS
001 DEPARTAMENTO DE FROTAS
26.782.1501.2098 Manutenção do Departamento de Frotas
9000-conta despesa
002 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
26.782.1501.2099 Manutenção das Atividades da Divisão de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
9100/9110-conta despesa
003 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.1501.2100 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte Escolar
9180-conta despesa
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

C-1235002



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 734/19, de 12 de dezembro de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,82	0,09	4,91

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de dezembro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



**TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 734/19, de 12 de dezembro de 2019, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,82	0,09	4,91

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de dezembro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

BOLZAN E CIA LTDA
CNPJ 01.306.108.0001-70 IE 9010944209
AV ARAUCARI, Nº 3260
CORONEL DOMINGOS SOARES PR
TEFEFONE (46)32541131

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares Pr

Bolzan e Cia Ltda, empresa atuante no ramo de comércio de Combustível, estabelecida na Avenida Araucária nº 3.260 na Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CNPJ 01.306.108/001-70 representada por este que a subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria PEDIR REAJUSTE DE PREÇO da **GASOLINA**, reajuste conforme repasse da companhia **Distribuidora Rodoil**, o valor de **0,09 (nove centavos p litro)**. Ref ao Contrato 181/2017 Pregão 73/2017.

Coronel Domingos Soares, 12 de Dezembro de 2019.


FLORIMAR BOLZAN

BOLZAN & CIA LTDA



0082

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000029648

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4119 1207 5204 3800 1030 5500 1000 0296 4817 4688 5286

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000029648
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190223204159 06/12/2019 07:25:24-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

06/12/2019

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/12/2019

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:24:12

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 29648, Vl Orig: 16.787,20, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 16.787,20 | Dup: 001, Venc: 12/12/2019,
Vl: 5.707,65 | Dup: 002, Venc: 13/12/2019, Vl: 5.539,77

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

16.787,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

16.787,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

2.972,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000304	GASOLINA C COMUM 25MT ORIGEM R\$4,1600 ORIGEM BC R\$16440,00 ICMS RETIDO R\$4825,60PMF7 DESTINO R\$4,1600 DESTINO BC R\$16440,00 ICMS RETIDO R\$4825,60	27101259	060	5655	LT	4000,0000	4,1968	16787,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dups: 003 16/12/2019 5.539,78 | Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLI
NA COMUM: N. CNJ 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TR
IBUÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO D
E CARGA, TRANSPORTE, DESGASTO E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO LUI C
PF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 LACRE: 2620011 ate 2620020 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNH
A: 20729613 ate 20729617 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 356-2019 IDOR|RODOIL.407608_RQ_01001|IDOR.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000027474

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4119 1007 5204 3800 1030 5500 1000 0274 7417 8594 2522

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000027474
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190116853379 01/10/2019 07:28:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

01/10/2019

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/10/2019

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:27:35

FATURA/DUPLICATA

(Ver continuação em informações complementares)

Fat: 27474, V1 Orig: 26.169,10, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 26.169,10 | Dup: 001, Venc: 07/10/2019,
V1: 8.897,49 | Dup: 002, Venc: 08/10/2019, V1: 8.635,81

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.169,10

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.169,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.599,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000304	GASOLINA C COMUM NMFF ORIGEM R\$4.1000 ORIGEM BC R\$12300,00 ICMS RETIDO R\$2567,00NMFF DESTINO R\$4.1200 DESTINO BC R\$12360,00 ICMS RETIDO R\$2584,40	27101259	060	5655	LT	3000,0000	4,1000	12302,70				
01280	GLC DIESEL S10 COMUM S11 NMFF ORIGEM R\$3.3400 ORIGEM BC R\$13360,00 ICMS RETIDO R\$1603,20NMFF DESTINO R\$3.4300 DESTINO BC R\$13720,00 ICMS RETIDO R\$1646,40	27101921	160	5655	LT	4000,0000	3,4666	13866,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Continuação Duplicatas: / Dupe: 003 09/10/2019 8.635,80 | Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLI
NA COMUM: N. CMU 2475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. GLC DIESEL S10 COMUM: N. CMU:
1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 020101014. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVEN
IO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSP
ORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249
-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 LACRE: 2547771 ate 2547780 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 19640899 ate
19640903 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 283-2019 ISOR(RODOIL.362938_SO_01001)ICOR

RESERVADO AO FISCO



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 125/2019-PMCDs**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

006 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4800- MATERIAL DE CONSUMO

011 DEPARTAMENTO de indústria e comércio

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.661.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio

8790-conta de despesa

3390300000-material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 13 de março de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 125/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Aracária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, Brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschombach, 18, portadora do CPF 396267199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa a Cláusula Quinta, a saber:

006 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

4800- MATERIAL DE CONSUMO

011 DEPARTAMENTO de indústria e comércio

001 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.061.2201.2105 Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio

8790- conta de despesa

3390300000 material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 13 de março de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,58	POR LITRO
GASOLINA	4,65	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 30 de Março 2020.


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA





TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 150/20, de 17 de março de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,91	0,08	4,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

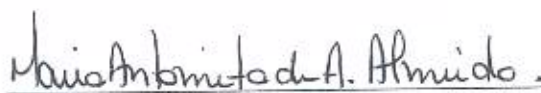
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17 de março de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 150/20, de 17 de março de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,91	0,08	4,83

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 17 de março de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida.
Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,62	POR LITRO
GASOLINA	4,83	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 17 de Março 2020.



BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA

17

03

2020

15/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02-CONTRATO 125/2019-PMCD-S-PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenspach, 18, portadora do CPF 398207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 3260 cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85657-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306106/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si, justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 150/20, de 17 de março de 2020, resolvem as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Clausula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico-financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os valores abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ alterado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,34	0,58	4,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 17 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado



TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 159/20, de 30 de março de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,83	0,18	4,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

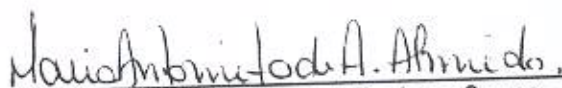
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

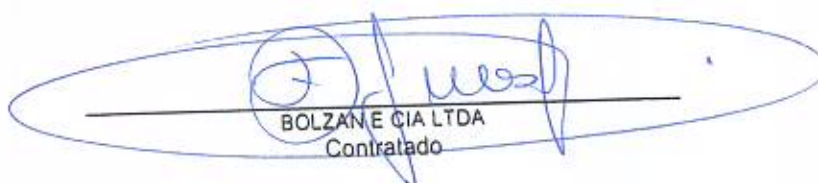
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 31 de março de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 159/20, de 30 de março de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,83	0,18	4,65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

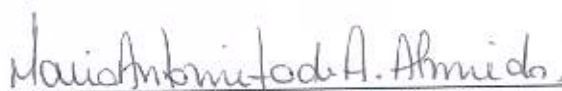
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 31 de março de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05-CONTRATO 180/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JOZINEI DOS SANTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Veronica Turski, 104, cidade de Marfrigopolis, Estado do Paraná, CEP 85626-000, inscrita no CNPJ sob nº 27733297/0001-50 neste ato devidamente representada por Jozinei dos Santos de CPF 523120112-04 e RG 87901548(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 09(seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual.

1.2 Este aditivo perfaz um adicional ao valor contratual da ordem de R\$ 19.252,80(dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 125/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 159/20, de 30 de março de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4.83	0.18	4.65

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 31 de março de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 111/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 35/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0093

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 174/20, de 13 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,65	0,10	4,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

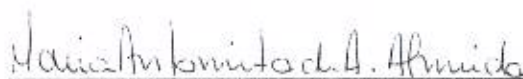
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 174/20, de 13 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,65	0,10	4,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 13 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,50	POR LITRO
GASOLINA	4,55	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 de Abril 2020.

BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA

13
04
2020

174120 20
[Handwritten signature]



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

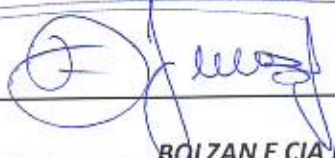
Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,50	POR LITRO
GASOLINA	4,55	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 de Abril 2020.


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 04-CONTRATO 125/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR, a Rua Lauro Eschenbach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições. Considerando a petição do cartatado protocolada sob nº 174/20, de 13 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico-financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ anterior	R\$ atual
1	Gasolina Comum	4,65	6,70	4,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 13 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0098

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 193/20, de 22 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,55	0,10	4,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0099

TERMO ADITIVO 05
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 193/20, de 22 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,55	0,10	4,45

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23 de abril de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,41	POR LITRO
GASOLINA	4,45	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 22 de Abril 2020.

BOLZAN & CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA

22

04

2020

19/3/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 05-CONTRATO 125/2019-PMCDs-PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 193/20, de 22 de abril de 2020, resolvem as partes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Clausula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ alterado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,65	0,40	4,45

CLAUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares- PR., 23 de abril de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2097 de 27 de abril de 2020.

Aditivo 05 do contrato 125/19. (Cláusula Primeira);

Onde se lê:

Nº	Descrição	R\$ antigo	R\$ retornado	R\$ total
1	Salário do servidor	4.45	0.00	4.45

Leia-se:

Nº	Descrição	R\$ antigo	R\$ retornado	R\$ total
1	Salário do servidor	4.50	0.00	4.50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0103

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 211/2020, de 04 de maio de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,45	0,10	4,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

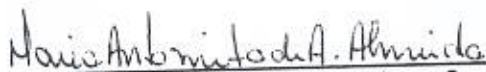
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de maio de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



TERMO ADITIVO 06
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 211/2020, de 04 de maio de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,45	0,10	4,35

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de maio de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS BAIXA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL S10 E GASOLINA PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

OLEO DIESEL S10	3,28	POR LITRO
GASOLINA	4,35	POR LITRO

CORONEL DOMINGOS SOARES, 04 de Maio de 2020.


BOLZAN & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 06-CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 211/2020, de 04 de maio de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,45	0,10	4,55

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

BOLZAN E CIA LTDA-Contratado



TERMO DE APOSTILAMENTO 02 CONTRATO 125/2019-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 02-CONTRATO 125/2019-PMCDOS

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19)

3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 113/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 20 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento nos contratos abaixo relacionados em relação ao Bloco de Financiamento e fonte a serem incluídas.

CONTRATO Nº 049/2019 REF. PREGÃO 17/2019 CONTRATADO: JOSÉ ADILSON CARLIN SCONGISKI ME.
CONTRATO Nº 013/2020-PMCDs REF. PREGÃO 05/2020 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO Nº 021/2019 REF. PREGÃO 12/2019 CONTRATADA: CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES.
CONTRATO Nº 124/2019, REF. PREGÃO 46/2019, CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS ME.
CONTRATO Nº 123/2019 REF. PREGÃO 46/2019 CONTRATADO: ZULMIR PERIN.
CONTRATO Nº 019/2020 REF. PREGÃO ---/2020 CONTRATADO DEGAR BLEICHVELH TIBES DE MORAES.
CONTRATO Nº 125/2019 REF. PREGÃO 47/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2019 REF. PREGÃO 35/2019 CONTRATADO BOLZAN
CONTRATO Nº 111/2017 REF. PREGÃO 43/2017 CONTRATADO ADMAR MOREIRA DE MELLO
CONTRATO Nº 111/2018 REF. PREGÃO 39/2018 CONTRATADO ROSANI FARINON

Materiais de Consumo
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0110

TERMO ADITIVO 07
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 211/2020, de 04 de maio de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,35	0,15	4,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 16 de junho de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

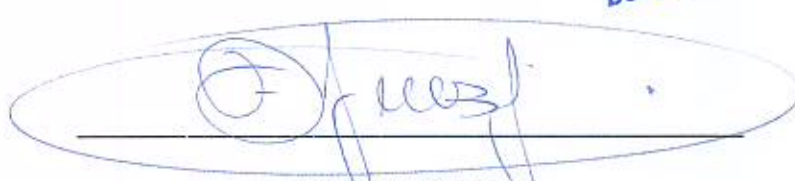
Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO DA GASOLINA, PARA FORNECIMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,50	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 15 de junho 2020.


BOLZAN & CIA LTDA

0113

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000035640

SÉRIE 1

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.RUA PR 280, KM 176, 100
LAGO VERA, 85610-000
RENASÇENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 0607 5204 3800 1030 5500 1000 0356 4012 5013 3564

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000035640
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selos Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200104785610 12/06/2020 16:41:10-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

9069563225

DESTINATÁRIO (REMETENTE)

NOME/RAZÃO SOCIAL

ROIZAN & Cª LTDA

ENDEREÇO

AV. ARAUCÁRIA, 5N

MUNICÍPIO

DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DA EMISSÃO

12/06/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

12/06/2020

HORA DE SAÍDA

16:40:56

FATURA SIMPLIFICADA (não constarão em informações condicionantes)

Vale: 85640, VI Orig: 53.328,70, VI Desc: 0,00, VI Liq: 53.328,70 | Dup: 001, Venc: 15/06/2020,
VI: 34.187,40 | Dup: 002, Venc: 18/06/2020, VI: 6.508,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

53.328,70

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

53.328,70

TRANSPORTADORA/VEÍCULOS TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

ENDEREÇO

RUA PR 280, KM 176

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

16000

0,000

12.580,000

CARGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM	ST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS (%)
01	ÓLEO DIESEL 500 LITROS	27081219	060	5055	LT	9000,0000	5,7555	51.810,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

TAXAS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nota Fiscal Eletrônica - Nº 000035640 - Data: 12/06/2020 16:41:10 - CNPJ: 07.520.438/0010-30 - Endereço: RUA PR 280, KM 176, 100 - LAGO VERA, 85610-000 - RENASÇENÇA, PR - Produto: ÓLEO DIESEL 500 LITROS - Valor: 53.328,70 - VI Orig: 53.328,70 - VI Desc: 0,00 - VI Liq: 53.328,70 - Dup: 001, Venc: 15/06/2020, VI: 34.187,40 | Dup: 002, Venc: 18/06/2020, VI: 6.508,04

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 125/2019-PMCDs - PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306106/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 211/2020, de 04 de maio de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditivo	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,35	0,15	4,50

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 16 de junho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Cor/332/20



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0115

TERMO ADITIVO 10
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 359/2020, de 13 de julho de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,50	0,22	4,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 20 de julho de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



PARECER JURÍDICO 137/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 34/2020 de 20/07/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 12/06/2020 o valor do litro era de R\$ 3.7986 tendo passado a importar em R\$ 4.0243 em 13/07/2020, cuja diferença importa em R\$ 0,2257 por litro de combustível.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas.



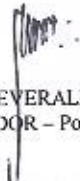
Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à celebração de Termo aditivo para alteração do valor do objeto consoante previsão contratual com vistas a restaurar o equilíbrio econômico financeiro do pactuado.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de julho de 2020.


NEYVA JANÁIA ROCHA DE CARVALHO
PROCURADORA - Portaria 138/2019


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 34/2020

Coronel Domingos Soares, 20 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

Para; Departamento jurídico

Assunto; aditivos de contratos

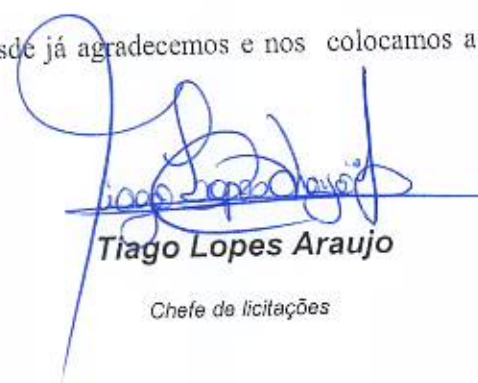
Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 125/2019 referente ao objeto; “

Nº	Quant.	Discriminação
01	70.000 litros	Gasolina comum

”. Apontamos que ate nos chegaram através De solicitações formais do fornecedor com NFs de comprovação da suposta alteração de valores já protocoladas junto ao RH, solicitando que seja alterado o valor do objeto como prevê na clausula quarta do contrato “equilíbrio econômico financeiro” Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento .

Obrigado.


Tiago Lopes Araujo

Chefe de licitações



BOLZAN E CIA LTDA - EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucária, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

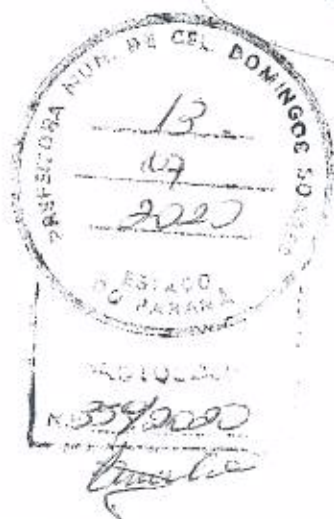
INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO GASOLINA, PARA FORNECIMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,73	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 DE JULHO 2020.

BOLZAN & CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA





BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO GASOLINA, PARA FORNECIMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,73	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 13 DE JULHO 2020.


BOLZAN E CIA LTDA

ALIMOS-TRADOCOM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA ABAIXO

0121

Nº 0000356

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTIVEIS S.A

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4120 0607 5264 3880 1030 3530 1030 0356 0315 0013 3564

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000035640
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200104785610 12/06/2020 16:41:10-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENHA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO E EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

12/06/2020

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SA

12/06/2020

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944203

HORA DE SAÍDA

16:40:56

FATURA/DUPLICATA

(Vale como cópia em informações complementares)

Fat: 35640, VI Orig: 53.328,70, VI Desc: 0,00, VI Liq: 53.328,70 | Dup: 001, Venc: 15/06/2020
VI: 34.187,40 | Dup: 002, Venc: 18/06/2020, VI: 6.508,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

53.328,70

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

53.328,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PR 9069563225

QUANTIDADE

16000

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

12.580,0

TABOAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMSH	QST	CFOP	UNID	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ICMS
000000	GASOLINA 5 COMUM QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70 QST: 12000, VALOR: 53.328,70	27101219	C60	5655	LT	9000,0000	2,7988	35287,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Comissão de Licitação: / Dup: 003 19/06/2020 5.316,63 | 004 12/06/2020 5.316,63 | Motorista:
CPF: PLACA: CARRETA: GASOLINA COMUM: N. QND 1475, CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 320102001. OLEO
DIESEL 510 COMUM: N. QND: 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP 820101034. OLEO DIESEL 8500 COM
UM: N. QND: 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP 820101032, LUBRIFICANTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUT
FISCAL CONVENIO 110/2003. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR RISCO DE CA
RRA TRANSPORTA. RENASCENÇA S TRANSPORTA DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: SERGIO SVIDERSKI
CPF: 070.176.439-72 PLACA: A017454 A017454 A017454 LAFRS: 2834170 ATE 2934161 ENVELOPES ANDSTRA
TRANSPORTA: 20132818 ale 20132816 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 155-2826

RESERVADO AO FISCO

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 324/2020**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET5M4X85BPM

REQUERENTE: licitação

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2

01.306.108/0001-70

90109442-09

65

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Coronel Domingos Soares, 19 de Junho de 2020

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA


Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.306.108/0001-70

Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA

Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101564984866253

Informação obtida em 19/06/2020 08:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: BOLZAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:15 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **A803.7B4D.8D42.0E26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0126

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022110650-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 14148748/2020

Expedição: 19/06/2020, às 08:59:14

Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.306.108/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 10 - CONTRATO 125/2019-PMCDS - PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 359/2020, de 13 de julho de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ anterior	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,50	0,22	4,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 20 de julho de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

Gov0337210



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0129

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 11
CONTRATO 125/2019-PMCD

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2366-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 11 - CONTRATO 125/2019-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do Pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo
2360–conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Carida/100



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0131

TERMO ADITIVO 12
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,72	0,14	4,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de agosto de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0132

TERMO ADITIVO 12
CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Marla Antonleta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,72	0,14	4,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de agosto de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO GASOLINA, PARA FORNECIMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,86	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 24 de agosto de 2020.


BOLZAN E CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0134

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº

000036424

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 0707 5204 3600 1030 5500 1000 0364 2415 8101 7990

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

Nº000036424

SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200124750279 13/07/2020 07:41:32-03.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

13/07/2020

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

13/07/2020

MUNICÍPIO

CO. DEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:40:22

FATURA/DUPLICATA

Fat: 36424, VI Orig: 32.194,40, VI Desc: 0,00, VI Liq: 32.194,40 Dup: 001, Venc: 14/07/2020,
VI: 32.194,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

32.194,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

32.194,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

8000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.944,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS C/25 IPI
000001	PARTECIPA E NOME BASE CÁLCULO ICMS: 32.194,40 VALOR ICMS: 0,00 VALOR TOTAL: 32.194,40 DESTINO: 906,7000 DESTINO DO RODOIL, CO ICMS RETIDO: 85630,40 NO ICF RET R\$19.760,00 PERC POR R\$19.760,00 VL FOR RET: 85630,40	27101259	060	5655	LT	8000,0000	4,0243	32194,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motociclista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 32010
2011. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 113/2007. DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO
O ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESARCA E TRANSBORDO DE COMBUSTÍVEIS P
ARA MOTOCICLISTAS. MOTOCICLISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 IACRS: 28
3773 até 28/3/2011 ENVOLPEMS AMOSTRA TESTEMUNHA: 20739819 até 20739816 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 18
5-2020

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE: RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000037570

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 000037570
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 0807 5204 3800 1030 5500 1000 0375 7018 9436 5791

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200155645463 24/08/2020 07:41:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9070848250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

24/08/2020

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

24/08/2020

CÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:40:44

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Pat: 37570, Vl Orig: 59.794,59, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 59.794,59 | Dup: 001, Venc: 25/08/2020,
Vl: 41.649,00 | Dup: 002, Venc: 31/08/2020, Vl: 6.169,50 | Dup: 003, Venc: 01/09/2020, Vl:
5.988,05 | Dup: 004, Venc: 02/09/2020, Vl: 5.988,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.810,25

VALOR DO ICMS

505,85

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

5.840,22

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

545,39

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

59.249,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

59.794,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

16000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

12.418,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQ. OTAS ICMS (%)	OTAS (%)
000000	GASOLINA COMUM IMPV ORIGEM 054,0150 ORIGEM BC R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$10881,00MPV DESTINO 054,0150 DESTINO BC R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$11881,00 BC PCP RET R\$40300,00 PENC PCP RET2,0000 VL PCP RET R\$4030,00	27161259	060	5555	LT	10000,0000	4,1549	41549,00					
000000	GASOLINA COMUM R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$10881,00MPV DESTINO 054,0150 DESTINO BC R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$11881,00 BC PCP RET R\$40300,00 PENC PCP RET2,0000 VL PCP RET R\$4030,00	27161259	060	5555	LT	4000,0000	3,2564	13025,60					
000000	GASOLINA COMUM R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$10881,00MPV DESTINO 054,0150 DESTINO BC R\$40300,00 ICMS RETIDO R\$11881,00 BC PCP RET R\$40300,00 PENC PCP RET2,0000 VL PCP RET R\$4030,00	27161259	060	5555	LT	2000,0000	3,2564	6512,80					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. OSU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
2001, CLSSO CIBSEL SIO COMUM: N. OSU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820161034, HIDRATADO
JANCI: N. OSU: 1170, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP: 81010103, REGIME ESPECIAL FOTO ICMS ST AER
C N 5482/2019 ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PROD
UTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMB
USTÍVEIS PARA MOTORES, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE
OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO
DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES, MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-95 PLACA: AN17454JUI7454 A
D17454 LACRR: 2841920 ATZ 2841911 ENVELOPES ANOSTRA TESTEMUNHA: 21144463 21144478 2144478 BOLETI
N DE CONFORMIDADE: 236-2020

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 12**

CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná. CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Flávia Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,72	0,14	4,86

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de agosto de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

125/2019-PMCD



TERMO ADITIVO 13
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,86	0,13	4,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

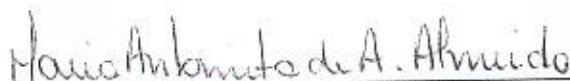
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 21 de setembro de 2020.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0138

TERMO ADITIVO 13
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,86	0,13	4,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

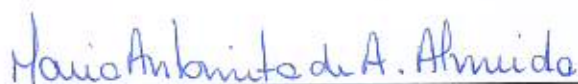
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR, 21 de setembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado



PARECER JURÍDICO 125/2019

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 48/2020 de 17/09/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

Por analogia, a eventual redução de valores também deverá se operar sob pena de impor ao erário possível prejuízo, sempre, restaurando o equilíbrio econômico do pactuado, atingindo uma relação contratual justa entre as partes.

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 24/08/2020 o valor do litro era de R\$ 4,1649 tendo passado a importar em R\$ 4,0396 em 04/09/2020, cuja diferença importa em R\$ 0,12 por litro de combustível, cujo pleito da contratada importa em uma redução de R\$ 0,13. O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é da gestora municipal.



O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas.

Verifica-se, por fim, que a empresa contratada conta com sua regular condição fiscal, consoante certidões negativas válidas acostadas ao pedido.

III- Conclusão

Não constatamos impedimentos à celebração de Termo aditivo para alteração do valor do objeto consoante previsão contratual com vistas a restaurar o equilíbrio econômico financeiro do pactuado.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

Memorando interno 48/2020

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2020

De; Comissão de Licitações

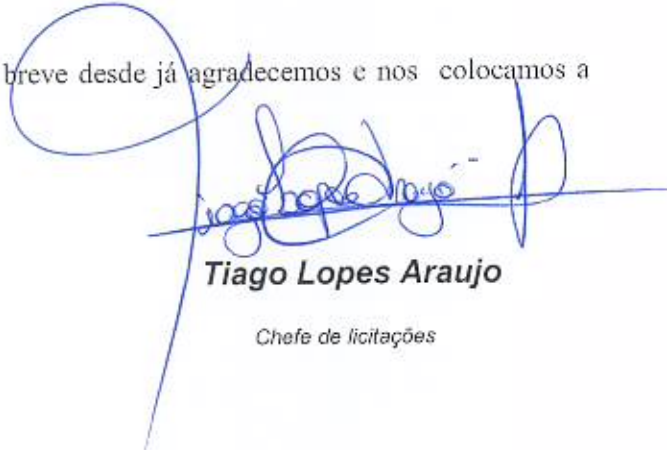
Para; Departamento Assessoria jurídica

Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento jurídico a possibilidade de aditivo para o contrato 125/2019 referente ao objeto; "gasolina comum". Apontamos que ate nos chegaram através De solicitações formais do fornecedor com NFs de comprovação da suposta alteração de valores já protocoladas junto ao RH, solicitando que seja alterado o valor do objeto para RS 4,73 como prevê na clausula quarta do contrato "equilíbrio econômico financeiro" Citamos ainda que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento .

Obrigado.



Tiago Lopes Araujo

Chefe de licitações



BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO DO GASOLINA PARA FORNECIMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,73	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 14 de Setembro 2020.


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA





BOLZAN E CIA LTDA – EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE: 9010944209

Email: bolzanecialtda@gmail.com Tel 46-3254-1131

Avenida Araucaria, 3.260 Cel Domingos Soares PR

À COMISSAO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR

INFORMAMOS ALTERAÇÃO NO PREÇO DO GASOLINA PARA FORNECIMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL.

GASOLINA	4,73	POR LITRO
----------	------	-----------

CORONEL DOMINGOS SOARES, 14 de Setembro 2020.


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA



0144

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000037570

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.

 ROD PR 280; KM 176, 100
 LAGO YARA, 85610-000
 RENASCENÇA, PR
DANFEDocumento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 9807 5204 3803 1030 5500 1390 0375 3015 9495 5971

 0-ENTRADA 1
 1-SAÍDA
 N°000037570
 SÉRIE 1
 POLHA 1/1

 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Soluz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200155655463 24/08/2020 07:41:20-C3:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

90702848250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

24/06/2020

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

24/06/2020

MUNICÍPIO

DRONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(45) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:40:44

AUTOR/IMPRESSÃO

(Visa contida em informações complementares)

 Fat: 37570, Vl Orig: 59.794,59, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 59.794,59 | Dup: 001, Venc: 25/08/2020,
 Vl: 41.649,00 | Dup: 002, Venc: 31/08/2020, Vl: 6.169,50 | Dup: 003, Venc: 01/09/2020, Vl:
 5.988,05 | Dup: 004, Venc: 02/09/2020, Vl: 5.988,04

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.810,25

VALOR DO ICMS

505,85

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

5.840,22

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

545,39

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

59.249,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

59.794,59

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

FRETE POR CONTA

0-Remet.-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

16000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

12.418,200

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFI	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ADICIONAIS ICMS I, II
000074	GASOLINA COMUM MPPF ORIGEM 854.0000 ORIGEM 85 854000.00 ICMS RETIDO 450,0001.000000 BASTINHO 854.0000 DESTINO DO 854000.00 ICMS RETIDO 450,0001.0000.00 PCH PCH 854000.00 ORIGEM 854.0000 854000.00 854000.00	27101239	850	5505	LT	10000,0000	4,1649	41649,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

 RENASCENÇA - CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO AMP 32019
 2801, UNID DIESEL 510 COMUM, N. ONU 1202, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO AMP: 620101034, HIDRATADO
 (AMC), N. ONU 1170, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO AMP: 61010100, REGIME ESPECIAL POVO ICMS ST AER
 C N 5482/2015 ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE OS PROD
 UTO ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMB
 USTÍVEIS PARA MOTORES. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARAMOS QUE
 OS PRODUTOS ESTÃO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO
 DE COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES. MOTORISTA: EVANDRO LUI CPF: 024.772.249-99 PLACA: A017454AD17454 A
 017454 LACRE 2843920 ATE 2843911 ENVELOPE ANOSTRA TESTEMUNHA: 21144493 21144475 2144478 BOLETE
 M DE CONFORMIDADE: 336-2020

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000037925

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 000037925
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4120 8907 5204 3808 1030 5500 1000 C379 2516 5326 0156

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200165539020 06/09/2020 07:31:00-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9070848250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

04/09/2020

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

04/09/2020

MUNICÍPIO

RONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:30:56

FATURA/DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 37925, Vl Orig: 66.658,51, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 66.658,51 | Dup: 001, Venc: 08/09/2020,
Vl: 37.834,41 | Dup: 002, Venc: 10/09/2020, Vl: 9.800,19 | Dup: 003, Venc: 11/09/2020, Vl:
9.511,96 | Dup: 004, Venc: 14/09/2020, Vl: 9.511,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.014,36

VALOR DO ICMS

542,59

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

6.264,40

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

585,01

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

66.073,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

66.658,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

FRETE POR CONTA

C - Remet - C/P

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

19000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

15.138,700

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000000	GASOLINA C COMUM - GRUPO 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A, Classe 03, Grupo de embalagem: II TYPY ORIGEM 654.0300 ORIGEM VC 451246,00 ICMS RETIDO 379794,90RPPF DESTINO 854.0300 DESTINO RC 9012240,00 ICMS RETIDO 859349,40 DC PCT NET 9512240,00 PERC PCT RETO 3000 VL PCT RET 95644,00	27101259	060	5855	LT	8000,0000	4,0396	32316,80					

CONTINUA NO VERSO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. CMU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
2001, HIDRATADO (ANC): N. CMU: 1170, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP: 510101001, OLIO DIESEL 510
COMUM: N. CMU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 82010103, OLIO DIESEL 5500 COMUM: N. CMU:
1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 82010102, REGIME ESPECIAL POTO ICMS ST AZHC N 5402/2019
ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST
AO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS
OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RETIDO POR SUBSTITUI
CAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classifi
cados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e
que atendem as exigencias da regulamentacao. MOTORISTA: RUI ADRIANO BELTRAM

RESERVADO AO FISCO

CONTINUA NO VERSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 23687518/2020

Expedição: 17/09/2020, às 16:29:45

Validade: 15/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.306.108/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.306.108/0001-70

Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA

Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2020 a 11/10/2020

Certificação Número: 2020091202352783815515

Informação obtida em 17/09/2020 16:30:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOLZAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:31:14 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **60CD.77A4.D855.DB41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022610572-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

 MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 556/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 18/10/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETT34X85BR5	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2	01.306.108/0001-70	90109442-09	65
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 18 de Setembro de 2020 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 13**

CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01305108/0001-79 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 478/2020, de 24 de agosto de 2020, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,85	6,13	4,73

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de setembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

BOLZAN E CIA LTDA - Contratado

105141087



**TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 14
CONTRATO 125/2019-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2364 conta de despesa

4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE ADITIVO/APOSTILAMENTO 14

CONTRATO 125/2019-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Piso Fixo

2364 conta de despesa

4947 fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26 de novembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod346325



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0154

Memorando interno 11/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de janeiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 125/2019 CONTRATADO: BOLZAN E CIA LTDA referente ao objeto; "Fornecimento/Execução de Gasolina Comum".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.



Jayme Lazzaletti
Chefe de licitação



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0155

TERMO ADITIVO 15
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 019/21, de 14 de janeiro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,73	0,08	4,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de janeiro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 4,83	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 3,88	POR LITRO

Coronel Domingos Soares , 04 de Janeiro de 2021

BOLZAN & CIA LTDA


BOLZAN E CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000037925

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 0907 3204 3800 1030 5500 1000 0379 2516 6326 0166

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000037925
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141209165539020 04/09/2020 07:31:08-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9070848250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

04/09/2020

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

04/09/2020

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:30:56

FATURA/DUPPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

t: 37925, VI Orig: 66.658,51, VI Desc: 0,00, VI Liq: 66.658,51 | Dup: 001, Venc: 08/09/2020,
 : 37.834,41 | Dup: 002, Venc: 10/09/2020, VI: 9.800,19 | Dup: 003, Venc: 11/09/2020, VI:
 9.511,96 | Dup: 004, Venc: 14/09/2020, VI: 9.511,95.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

3.014,36

VALOR DO ICMS

542,59

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

6.264,40

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

585,01

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

66.073,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

66.658,51

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIP

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280; KM 176

MUNICÍPIO

RENASCENÇA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

QUANTIDADE

19000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

15.138,700

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
107301	GASOLINA COMUM - ONU:3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A, Classe: 3. Grupo de embalagem: 11 PMPF ORIGEM RS4,3300 ORIGEM SC RS32240,00 ICMS RETIDO R\$89704,00PMPF DESTINO RS4,3300 DESTINO SC RS32240,00 ICMS RETIDO R\$83242,60 SC FCF RET RS32240,00 PERC FCF RET2,0000 VL FCF RET RS644,80	27101259	060	5655	LT	8000,0000	4,0396	32316,80				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

CONTINUA NO VERSO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Noticiário: CPP: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
 3001, HIDRATADO (ANCI): N. ONU: 1170, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP: 610101001, OLEO DIESEL S10
 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 62010103, OLEO DIESEL 6500 COMUM: N. ONU:
 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 620101012, REGIME ESPECIAL PGIC ICMS ST AEHC N 6482/2019
 ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS EST
 AO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS
 OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ICMS RETIDO POR SUBSTITUI
 CAC TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classifi
 cados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e
 que atendem as exigências da regulamentação. MOTORISTA: RUI ADRIANO BELTRAN

CONTINUA NO VERSO

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000041321

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 1207 5204 3800 1030 5500 1000 0413 2110 2006 5893

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA

Nº000041321

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200254140587 29/12/2020 07:34:14-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/12/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/12/2020

HORA DE SAÍDA

07:33:25

FATURA/DUPLICATA

Fat: 41321, VI Orig: 28.824,60, VI Desc: 0,00, VI Liq: 28.824,60 Dup: 001, Venc: 30/12/2020,
VI: 28.824,60

TULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.824,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.824,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

5.201,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
000364	GASOLINA C COMBUSTÍVEL MISTURA DE STANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem (I) PNEU ORIGEM R\$4,2000 ORIGEM BC R\$29820,00 ICMS RETIDO R\$3051,40PNEU DESTINO R\$4,2000 DESTINO BC R\$29820,00 ICMS RETIDO R\$3647,60 DO PCP RET R\$29820,00 PERC PCP R\$22,0000 VL PCP RET R\$5596,40	27101255	060	5555	LT	7000,0000	4,1178	28824,60				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO L
U: CPF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2917470 ATE 2917461 ENVELOPES AMOST
RA TESTEMUNHA: 21731844 21731843 21731842 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 379-2020

RESERVADO AO FISCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.306.108/0001-70
Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA
Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010402204969303647

Informação obtida em 14/01/2021 14:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.306.108/0001-70
Certidão nº: 841990/2021
Expedição: 14/01/2021, às 14:47:44
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.306.108/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOLZAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:41 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **AA22.E505.3446.A971**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0162

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023304076-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 11/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/02/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QETC44XHCUQQ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2

01.306.108/0001-70

90109442-09

65

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:



Coronel Domingos Soares, 14 de Janeiro de 2021

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PARECER JURÍDICO 021/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 11/2021 de 14/01/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 04/09/2020 o valor do litro era de R\$ 4,0396 tendo passado a importar em R\$ 4,1178 em 29/12/2020, cuja diferença importa em R\$ 0,0782 por litro de combustível.

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final



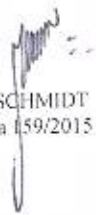
deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de janeiro de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 15

CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 019/21, de 14 de janeiro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ editado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,73	0,08	4,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 14 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cad353650



**TERMO DE APOSTILAMENTO 16
CONTRATO 125/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Manutenção da Atenção Primária

1400 Conta de despesa

303 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2021.

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 16 - CONTRATO 125/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em: Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente. Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Manutenção da Atenção Primária

1400 Conta de despesa

303 Fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de janeiro de 2021.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cad380348



Memorando interno 35/2021

Coronel Domingos Soares, 23 de fevereiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 125/2019 CONTRATADO: BOLZAN E CIA LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de Gasolina Comum".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

RAFAELA SCHEREINER
ASSESSORIA 059/2021
REGOEIRA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0170

TERMO ADITIVO 17
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 101/21, de 22 de fevereiro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,81	0,49	5,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 23 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0171

Memorando Interno 32/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de fevereiro de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar os reajustes de Gasolina e Diesel S10, visto que no dia 11 de janeiro, foi solicitado um aumento de R\$ 0,34 no valor da Gasolina, onde a mesma passaria a ser R\$5,15 e R\$0,20 no valor do Diesel S10 onde passaria a ser R\$3,80. Já na data de hoje, 22 de janeiro, houve uma nova solicitação de reajuste sendo de R\$0,23 na Gasolina Comum, totalizando R\$5,38 e R\$0,27 no Diesel S10, totalizando R\$4,07, as notas fiscais referente aos aumentos seguem em anexo para conferência.

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para ambos os reajustes solicitados pela empresa BOLZAN E CIA LTDA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,38 <i>5,30.</i>	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 4,07 <i>4,05.</i>	POR LITRO

Coronel Domingos Soares , 22 de Fevereiro de 2021

BOLZAN & CIA LTDA


BOLZAN E CIA LTDA



BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustivel, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,38	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 4,07	POR LITRO

Coronel Domingos Soares , 22 de Fevereiro de 2021

BOLZAN E CIA LTDA


BOLZAN E CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A		OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº NF-e 000043007
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A ROD PR 280; KM 176, 100 LAGO YARA, 85610-000 RENASCENÇA, PR		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0- ENTRADA 1 1- SAÍDA 1 Nº 000043007 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0207 5204 3800 1030 5500 1300 0430 2711 3503 8087 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA COMB E LUB		141210030619536 11/02/2021 15:04:17-03:30	

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9069563225		07.520.438/0019-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL		01.306.108/0001-70	11/02/2021
BOLZAN & CIA LTDA			

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. ARAUCÁRIA, SN	CENTRO	85557-000	11/02/2021

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
CORONEL DOMINGOS SOARES	(46) 3254-1131	PR	9010944209	15:03:30

FATURA/DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)	
Fat: 43007, Vl Orig: 8.978,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 8.978,00 Dup: 001, Venc: 17/02/2021, Vl: 3.052,52 Dup: 002, Venc: 18/02/2021, Vl: 2.962,74 Dup: 003, Venc: 19/02/2021, Vl: 2.962,74	

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	8.978,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.978,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E	0-Remet-CIE

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ/CPF
RUA JOSE BONIFACIO	MARAVILHA	SC	13.666.824/0001-47

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2000				0,000	1.486,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS (C/ST e IP)
	PRODUTOS - UNIFORMES E HISTÓRIA DE 1990 E BASE INA 2-CLASS 3-Grupo de 1990/1991 - 1991/1992 - 1992/1993 - 1993/1994 - 1994/1995 - 1995/1996 - 1996/1997 - 1997/1998 - 1998/1999 - 1999/2000 - 2000/2001 - 2001/2002 - 2002/2003 - 2003/2004 - 2004/2005 - 2005/2006 - 2006/2007 - 2007/2008 - 2008/2009 - 2009/2010 - 2010/2011 - 2011/2012 - 2012/2013 - 2013/2014 - 2014/2015 - 2015/2016 - 2016/2017 - 2017/2018 - 2018/2019 - 2019/2020 - 2020/2021 - 2021/2022 - 2022/2023 - 2023/2024 - 2024/2025 - 2025/2026 - 2026/2027 - 2027/2028 - 2028/2029 - 2029/2030 - 2030/2031 - 2031/2032 - 2032/2033 - 2033/2034 - 2034/2035 - 2035/2036 - 2036/2037 - 2037/2038 - 2038/2039 - 2039/2040 - 2040/2041 - 2041/2042 - 2042/2043 - 2043/2044 - 2044/2045 - 2045/2046 - 2046/2047 - 2047/2048 - 2048/2049 - 2049/2050 - 2050/2051 - 2051/2052 - 2052/2053 - 2053/2054 - 2054/2055 - 2055/2056 - 2056/2057 - 2057/2058 - 2058/2059 - 2059/2060 - 2060/2061 - 2061/2062 - 2062/2063 - 2063/2064 - 2064/2065 - 2065/2066 - 2066/2067 - 2067/2068 - 2068/2069 - 2069/2070 - 2070/2071 - 2071/2072 - 2072/2073 - 2073/2074 - 2074/2075 - 2075/2076 - 2076/2077 - 2077/2078 - 2078/2079 - 2079/2080 - 2080/2081 - 2081/2082 - 2082/2083 - 2083/2084 - 2084/2085 - 2085/2086 - 2086/2087 - 2087/2088 - 2088/2089 - 2089/2090 - 2090/2091 - 2091/2092 - 2092/2093 - 2093/2094 - 2094/2095 - 2095/2096 - 2096/2097 - 2097/2098 - 2098/2099 - 2099/2100 - 2100/2101 - 2101/2102 - 2102/2103 - 2103/2104 - 2104/2105 - 2105/2106 - 2106/2107 - 2107/2108 - 2108/2109 - 2109/2110 - 2110/2111 - 2111/2112 - 2112/2113 - 2113/2114 - 2114/2115 - 2115/2116 - 2116/2117 - 2117/2118 - 2118/2119 - 2119/2120 - 2120/2121 - 2121/2122 - 2122/2123 - 2123/2124 - 2124/2125 - 2125/2126 - 2126/2127 - 2127/2128 - 2128/2129 - 2129/2130 - 2130/2131 - 2131/2132 - 2132/2133 - 2133/2134 - 2134/2135 - 2135/2136 - 2136/2137 - 2137/2138 - 2138/2139 - 2139/2140 - 2140/2141 - 2141/2142 - 2142/2143 - 2143/2144 - 2144/2145 - 2145/2146 - 2146/2147 - 2147/2148 - 2148/2149 - 2149/2150 - 2150/2151 - 2151/2152 - 2152/2153 - 2153/2154 - 2154/2155 - 2155/2156 - 2156/2157 - 2157/2158 - 2158/2159 - 2159/2160 - 2160/2161 - 2161/2162 - 2162/2163 - 2163/2164 - 2164/2165 - 2165/2166 - 2166/2167 - 2167/2168 - 2168/2169 - 2169/2170 - 2170/2171 - 2171/2172 - 2172/2173 - 2173/2174 - 2174/2175 - 2175/2176 - 2176/2177 - 2177/2178 - 2178/2179 - 2179/2180 - 2180/2181 - 2181/2182 - 2182/2183 - 2183/2184 - 2184/2185 - 2185/2186 - 2186/2187 - 2187/2188 - 2188/2189 - 2189/2190 - 2190/2191 - 2191/2192 - 2192/2193 - 2193/2194 - 2194/2195 - 2195/2196 - 2196/2197 - 2197/2198 - 2198/2199 - 2199/2200 - 2200/2201 - 2201/2202 - 2202/2203 - 2203/2204 - 2204/2205 - 2205/2206 - 2206/2207 - 2207/2208 - 2208/2209 - 2209/2210 - 2210/2211 - 2211/2212 - 2212/2213 - 2213/2214 - 2214/2215 - 2215/2216 - 2216/2217 - 2217/2218 - 2218/2219 - 2219/2220 - 2220/2221 - 2221/2222 - 2222/2223 - 2223/2224 - 2224/2225 - 2225/2226 - 2226/2227 - 2227/2228 - 2228/2229 - 2229/2230 - 2230/2231 - 2231/2232 - 2232/2233 - 2233/2234 - 2234/2235 - 2235/2236 - 2236/2237 - 2237/2238 - 2238/2239 - 2239/2240 - 2240/2241 - 2241/2242 - 2242/2243 - 2243/2244 - 2244/2245 - 2245/2246 - 2246/2247 - 2247/2248 - 2248/2249 - 2249/2250 - 2250/2251 - 2251/2252 - 2252/2253 - 2253/2254 - 2254/2255 - 2255/2256 - 2256/2257 - 2257/2258 - 2258/2259 - 2259/2260 - 2260/2261 - 2261/2262 - 2262/2263 - 2263/2264 - 2264/2265 - 2265/2266 - 2266/2267 - 2267/2268 - 2268/2269 - 2269/2270 - 2270/2271 - 2271/2272 - 2272/2273 - 2273/2274 - 2274/2275 - 2275/2276 - 2276/2277 - 2277/2278 - 2278/2279 - 2279/2280 - 2280/2281 - 2281/2282 - 2282/2283 - 2283/2284 - 2284/2285 - 2285/2286 - 2286/2287 - 2287/2288 - 2288/2289 - 2289/2290 - 2290/2291 - 2291/2292 - 2292/2293 - 2293/2294 - 2294/2295 - 2295/2296 - 2296/2297 - 2297/2298 - 2298/2299 - 2299/2300 - 2300/2301 - 2301/2302 - 2302/2303 - 2303/2304 - 2304/2305 - 2305/2306 - 2306/2307 - 2307/2308 - 2308/2309 - 2309/2310 - 2310/2311 - 2311/2312 - 2312/2313 - 2313/2314 - 2314/2315 - 2315/2316 - 2316/2317 - 2317/2318 - 2318/2319 - 2319/2320 - 2320/2321 - 2321/2322 - 2322/2323 - 2323/2324 - 2324/2325 - 2325/2326 - 2326/2327 - 2327/2328 - 2328/2329 - 2329/2330 - 2330/2331 - 2331/2332 - 2332/2333 - 2333/2334 - 2334/2335 - 2335/2336 - 2336/2337 - 2337/2338 - 2338/2339 - 2339/2340 - 2340/2341 - 2341/2342 - 2342/2343 - 2343/2344 - 2344/2345 - 2345/2346 - 2346/2347 - 2347/2348 - 2348/2349 - 2349/2350 - 2350/2351 - 2351/2352 - 2352/2353 - 2353/2354 - 2354/2355 - 2355/2356 - 2356/2357 - 2357/2358 - 2358/2359 - 2359/2360 - 2360/2361 - 2361/2362 - 2362/2363 - 2363/2364 - 2364/2365 - 2365/2366 - 2366/2367 - 2367/2368 - 2368/2369 - 2369/2370 - 2370/2371 - 2371/2372 - 2372/2373 - 2373/2374 - 2374/2375 - 2375/2376 - 2376/2377 - 2377/2378 - 2378/2379 - 2379/2380 - 2380/2381 - 2381/2382 - 2382/2383 - 2383/2384 - 2384/2385 - 2385/2386 - 2386/2387 - 2387/2388 - 2388/2389 - 2389/2390 - 2390/2391 - 2391/2392 - 2392/2393 - 2393/2394 - 2394/2395 - 2395/2396 - 2396/2397 - 2397/2398 - 2398/2399 - 2399/2400 - 2400/2401 - 2401/2402 - 2402/2403 - 2403/2404 - 2404/2405 - 2405/2406 - 2406/2407 - 2407/2408 - 2408/2409 - 2409/2410 - 2410/2411 - 2411/2412 - 2412/2413 - 2413/2414 - 2414/2415 - 2415/2416 - 2416/2417 - 2417/2418 - 2418/2419 - 2419/2420 - 2420/2421 - 2421/2422 - 2422/2423 - 2423/2424 - 2424/2425 - 2425/2426 - 2426/2427 - 2427/2428 - 2428/2429 - 2429/2430 - 2430/2431 - 2431/2432 - 2432/2433 - 2433/2434 - 2434/2435 - 2435/2436 - 2436/2437 - 2437/2438 - 2438/2439 - 2439/2440 - 2440/2441 - 2441/2442 - 2442/2443 - 2443/2444 - 2444/2445 - 2445/2446 - 2446/2447 - 2447/2448 - 2448/2449 - 2449/2450 - 2450/2451 - 2451/2452 - 2452/2453 - 2453/2454 - 2454/2455 - 2455/2456 - 2456/2457 - 2457/2458 - 2458/2459 - 2459/2460 - 2460/2461 - 2461/2462 - 2462/2463 - 2463/2464 - 2464/2465 - 2465/2466 - 2466/2467 - 2467/2468 - 2468/2469 - 2469/2470 - 2470/2471 - 2471/2472 - 2472/2473 - 2473/2474 - 2474/2475 - 2475/2476 - 2476/2477 - 2477/2478 - 2478/2479 - 2479/2480 - 2480/2481 - 2481/2482 - 2482/2483 - 2483/2484 - 2484/2485 - 2485/2486 - 2486/2487 - 2487/2488 - 2488/2489 - 2489/2490 - 2490/2491 - 2491/2492 - 2492/2493 - 2493/2494 - 2494/2495 - 2495/2496 - 2496/2497 - 2497/2498 - 2498/2499 - 2499/2500 - 2500/2501 - 2501/2502 - 2502/2503 - 2503/2504 - 2504/2505 - 2505/2506 - 2506/2507 - 2507/2508 - 2508/2509 - 2509/2510 - 2510/2511 - 2511/2512 - 2512/2513 - 2513/2514 - 2514/2515 - 2515/2516 - 2516/2517 - 2517/2518 - 2518/2519 - 2519/2520 - 2520/2521 - 2521/2522 - 2522/2523 - 2523/2524 - 2524/2525 - 2525/2526 - 2526/2527 - 2527/2528 - 2528/2529 - 2529/2530 - 2530/2531 - 2531/2532 - 2532/2533 - 2533/2534 - 2534/2535 - 2535/2536 - 2536/2537 - 2537/2538 - 2538/2539 - 2539/2540 - 2540/2541 - 2541/2542 - 2542/2543 - 2543/2544 - 2544/2545 - 2545/2546 - 2546/2547 - 2547/2548 - 2548/2549 - 2549/2550 - 2550/2551 - 2551/2552 - 2552/2553 - 2553/2554 - 2554/2555 - 2555/2556 - 2556/2557 - 2557/2558 - 2558/2559 - 2559/2560 - 2560/2561 - 2561/2562 - 2562/2563 - 2563/2564 - 2564/2565 - 2565/2566 - 2566/2567 - 2567/2568 - 2568/2569 - 2569/2570 - 2570/2571 - 2571/2572 - 2572/2573 - 2573/2574 - 2574/2575 - 2575/2576 - 2576/2577 - 2577/2578 - 2578/2579 - 2579/2580 - 2580/2581 - 2581/2582 - 2582/2583 - 2583/2584 - 2584/2585 - 2585/2586 - 2586/2587 - 2587/2588 - 2588/2589 - 2589/2590 - 2590/2591 - 2591/2592 - 2592/2593 - 2593/2594 - 2594/2595 - 2595/2596 - 2596/2597 - 2597/2598 - 2598/2599 - 2599/2600 - 2600/2601 - 2601/2602 - 2602/2603 - 2603/2604 - 2604/2605 - 2605/2606 - 2606/2607 - 2607/2608 - 2608/2609 - 2609/2610 - 2610/2611 - 2611/2612 - 2612/2613 - 2613/2614 - 2614/2615 - 2615/2616 - 2616/2617 - 2617/2618 - 2618/2619 - 2619/2620 - 2620/2621 - 2621/2622 - 2622/2623 - 2623/2624 - 2624/2625 - 2625/2626 - 2626/2627 - 2627/2628 - 2628/2629 - 2629/2630 - 2630/2631 - 2631/2632 - 2632/2633 - 2633/2634 - 2634/2635 - 2635/2636 - 2636/2637 - 2637/2638 - 2638/2639 - 2639/2640 - 2640/2641 - 2641/2642 - 2642/2643 - 2643/2644 - 2644/2645 - 2645/2646 - 2646/2647 - 2647/2648 - 2648/2649 - 2649/2650 - 2650/2651 - 2651/2652 - 2652/2653 - 2653/2654 - 2654/2655 - 2655/2656 - 2656/2657 - 2657/2658 - 2658/2659 - 2659/2660 - 2660/2661 - 2661/2662 - 2662/2663 - 2663/2664 - 2664/2665 - 2665/2666 - 2666/2667 - 2667/2668 - 2668/2669 - 2669/2670 - 2670/2671 - 2671/2672 - 2672/2673 - 2673/2674 - 2674/2675 - 2675/2676 - 2676/2677 - 2677/2678 - 2678/2679 - 2679/2680 - 2680/2681 - 2681/2682 - 2682/2683 - 2683/2684 - 2684/2685 - 2685/2686 - 2686/2687 - 2687/2688 - 2688/2689 - 2689/2690 - 2690/2691 - 2691/2692 - 2692/2693 - 2693/2694 - 2694/2695 - 2695/2696 - 2696/2697 - 2697/2698 - 2698/2699 - 2699/2700 - 2700/2701 - 2701/2702 - 2702/2703 - 2703/2704 - 2704/2705 - 2705/2706 - 2706/2707 - 2707/2708 - 2708/2709 - 2709/2710 - 2710/2711 - 2711/2712 - 2712/2713 - 2713/2714 - 2714/2715 - 2715/2716 - 2716/2717 - 2717/2718 - 2718/2719 - 2719/2720 - 2720/2721 - 2721/2722 - 2722/2723 - 2723/2724 - 2724/2725 - 2725/2726 - 2726/2727 - 2727/2728 - 2728/2729 - 2729/2730 - 2730/2731 - 2731/2732 - 2732/2733 - 2733/2734 - 2734/2735 - 2735/2736 - 2736/2737 - 2737/2738 - 2738/2739 - 2739/2740 - 2740/2741 - 2741/2742 - 2742/2743 - 2743/2744 - 2744/2745 - 2745/2746 - 2746/2747 - 2747/2748 - 2748/2749 - 2749/2750 - 2750/2751 - 2751/2752 - 2752/2753 - 2753/2754 - 2754/2755 - 2755/2756 - 2756/2757 - 2757/2758 - 2758/2759 - 2759/2760 - 2760/2761 - 2761/2762 - 2762/2763 - 2763/2764 - 2764/2765 - 2765/2766 - 2766/2767 - 2767/2768 - 2768/2769 - 2769/2770 - 2770/2771 - 2771/2772 - 2772/2773 - 2773/2774 - 2774/2775 - 2775/2776 - 2776/2777 - 2777/2778 - 2778/2779 - 2779/2780 - 2780/2781 - 2781/2782 - 2782/2783 - 2783/2784 - 2784/2785 - 2785/2786 - 2786/2787 - 2787/2788 - 2788/2789 - 2789/2790 - 2790/2791 - 2791/2792 - 2792/2793 - 2793/2794 - 2794/2795 - 2795/2796 - 2796/2797 - 2797/2798 - 2798/2799 - 2799/2800 - 2800/2801 - 2801/2802 - 2802/2803 - 2803/2804 - 2804/2805 - 2805/2806 - 2806/2807 - 2807/2808 - 2808/2809 - 2809/2810 - 2810/2811 - 2811/2812 - 2812/2813 - 2813/2814 - 2814/2815 - 2815/2816 - 2816/2817 - 2817/2818 - 2818/2819 - 2819/2820 - 2820/2821 - 2821/2822 - 2822/2823 - 2823/2824 - 2824/2825 - 2825/2826 - 2826/2827 - 2827/2828 - 2828/2829 - 2829/2830 - 2830/2831 - 2831/2832 - 2832/2833 - 2833/2834 - 2834/2835 - 2835/2836 - 2836/2837 - 2837/2838 - 2838/2839 - 2839/2840 - 2840/2841 - 2841/2842 - 2842/2843 - 2843/2844 - 2844/2845 - 2845/2846 - 2846/2847 - 2847/2848 - 2848/2849 - 2849/2850 - 2850/2851 - 2851/2852 - 2852/2853 - 2853/2854 - 2854/2855 - 2855/2856 - 2856/2857 - 2857/2858 - 2858/2859 - 2859/2860 - 2860/2861 - 2861/2862 - 2862/2863 - 2863/2864 - 2864/2865 - 2865/2866 - 2866/2867 - 2867/2868 - 2868/2869 - 2869/2870 - 2870/2871 - 2871/2872 - 2872/2873 - 2873/2874 - 2874/2875 - 2875/2876 - 2876/2877 - 2877/2878 - 2878/2879 - 2879/2880 - 2880/2881 - 2881/2882 - 2882/2883 - 2883/2884 - 2884/2885 - 2885/2886 - 2886/2887 - 2887/2888 - 2888/2889 - 2889/2890 - 2890/2891 - 2891/2892 - 2892/2893 - 2893/2894 - 2894/2895 - 2895/2896 - 2896/2897 -											

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-0175

Nº 000043363

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0207 5204 3800 1030 5500 1000 0433 6315 7005 6178

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000043363SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210037727504 22/02/2021 09:18:12-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPE

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

22/02/2021

ENDEREÇO

AV RAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

22/02/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

09:17:34

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 43363, Vl Orig: 24.792,80, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.792,80 | Dup: 001, Venc: 01/03/2021,
Vl: 8.429,55 | Dup: 002, Venc: 02/03/2021, Vl: 8.181,63 | Dup: 003, Venc: 03/03/2021, Vl:
8.181,62

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.792,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.792,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.856,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS
												CMS
000	GASOLINA COM COMBUSTÍVEIS MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 1 Grupo de embalagem III 2000 ORIGEM RS4,4600 ORIGEM RS RS5520,00 ICMS RETIDO RS4108,40UNIF DESTINO RS4,4600 DESTINO DO RS5520,00 ICMS RETIDO RS1408,10 DO FCF RS2 RS5490,00 PERC FCF RS12,0000 VL FCF RST RS118,50	27101259	060	5655	LT	2000,0000	4,7230	9446,00				
000800	ÓLEO DIESEL S10 COMUM S12 GRU 1203 MISTURA DE BIODIESEL E ÓLEO DIESEL S10 A Classe 1 Grupo de embalagem III 2000 ORIGEM RS3,5300 ORIGEM RS RS14120,00 ICMS RETIDO RS1694,40UNIF DESTINO RS3,5300 DESTINO DO RS14120,00 ICMS RETIDO RS1694,10	27101920	060	5655	LT	4000,0000	3,8367	15346,80				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. CNJ 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
2001. ÓLEO DIESEL S10 COMUM: N. CNJ: 1203, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820101034, ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARO QUE PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA
MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUFOTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES D
E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: MARCIO ADRIANO PRESTES CP
F: 980.267.559-87 PLACA: ADI7454 AUI7454 LACRE: 2520913 ATE 2520901 ENVELOPES ANOSTRA TE
STEMUNHA: 22775521 22775520 22775519 22775518 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 060-2021

RESERVADO AO FISCO

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustivel, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,15	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 3,80	POR LITRO

Coronel Domingos Soares , 11 de Fevereiro de 2021

BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA



0177

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000043007

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280: KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000043007
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0297 5204 3890 1030 5580 1068 0430 3711 0503 8087

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210030619536 11/02/2021 15:04:17-03:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

11/02/2021

ENDEREÇO

ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

11/02/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

15:03:30

FATURA/DUPPLICATA (vide continuação em informações complementares)

Fat: 43007, Vl Orig: 8.978,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 8.978,00 | Dup: 001, Venc: 17/02/2021,
Vl: 3.052,52 | Dup: 002, Venc: 18/02/2021, Vl: 2.962,74 | Dup: 003, Venc: 19/02/2021, Vl:
2.962,74

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

8.978,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.J

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

8.978,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

2000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

1.486,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.J.	ALÍQUOTA% ICMS IPI
01	PRODUTOS DE TRANSPORTE - COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM - N. UNIC 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANV 32010 0001, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 116/2007, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, ENBALADOS, IDENTIFICADOS, E ETIQUETADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO, NOTORISTA: EVANDRO L. DE C.F.F. 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2820020 370 2810011 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 22761639 22761638 22761637 22761636 BOUTIM DE CONFORMIDADE: 048-2021	27101259	060	5605	LT	2000,0000	4,4893	8.978,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Notorista: CFF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. UNIC 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANV 32010 0001, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 116/2007, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, ENBALADOS, IDENTIFICADOS, E ETIQUETADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO, NOTORISTA: EVANDRO L. DE C.F.F. 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2820020 370 2810011 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 22761639 22761638 22761637 22761636 BOUTIM DE CONFORMIDADE: 048-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL, DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

0178

Nº 000041321

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4120 1207 5204 3800 1030 5990 1000 0413 2110 2006 5893

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000041321
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200254140587 29/12/2020 07:34:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

DATA DA EMISSÃO

29/12/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/12/2020

HORA DE SAÍDA

07:33:25

FATURA/DUPLICATA

Fat: 41321, Vl Orig: 28.824,60, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 28.824,60 Dup: 001, Venc: 30/12/2020,
Vl: 28.824,60

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.824,60

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

28.824,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.201,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000304	GASOLINA E COMBUSTÍVEL MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de envelopes II RPPF ORIGEM R\$4.2000 ORIGEM BC R\$25820,00 ICMS RETIDO R\$801,40RPPF DESTINO R\$4.2000 DESTINO BC R\$29620,00 ICMS RETIDO R\$8647,80 BC PCF RET R\$25820,00 FRCR, PCF RET, 0000 VL PCF RET R\$555,40	27101259	060	5655	LT	7000,0000	4,1178	28824,60				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. DN 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 119/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO L
UI CPF: 024.772.249-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2517470 ATE 2917461 ENVELOPES AMOST
RA TESTEMUNHA: 21731844 21731843 21731842 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 379-2020

RESERVADO AO FISCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.306.108/0001-70

Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA

Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021102061265917249

Informação obtida em 22/02/2021 10:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 6833400/2021

Expedição: 22/02/2021, às 10:56:42

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.306.108/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOLZAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:23 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **7FD5.5297.B2E2.5CC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0182

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023526839-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 152/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/03/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE54X4HXE9X

REQUERENTE: LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2

01.306.108/0001-70

90109442-09

65

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

MARCOS SMOLINSKI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de Fevereiro de 2021

Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



PARECER JURÍDICO 086/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 35/2021 de 23/02/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 29/12/2020 o valor do litro era de R\$ 4,1178 tendo passado a importar em R\$ 4,4890 em 11/02/2021 e logo a seguir em R\$ 4,7230 em 22/02/2021, apontado nos documentos anexos aos requerimentos 85 e 101/2021, **cuja diferença importa em R\$ 0,6052 por litro de combustível.**

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dolar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de fevereiro de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 17

CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 363803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 085/21 de 11 de fevereiro de 2021 e nº 101/21, de 22 de fevereiro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ adição	R\$ total
1	Gasolina Comum	4,81	0,49	5,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 23 de fevereiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

02/02/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0187

TERMO ADITIVO 17
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 131/21 de 03 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,30	0,19	5,49

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

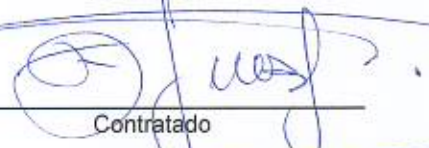
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05 de março de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0188

Memorando Interno 50/2021

Coronel Domingos Soares, 04 de março de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete
Assunto: Análise de Reajuste

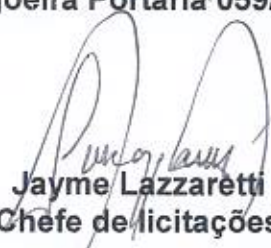
Venho por meio deste, informar o reajuste de Gasolina, visto que no dia 02 de março houve aumento, e a empresa BOLZAN E CIA LTDA dia 03 de março solicitou reajuste. As notas fiscais referente aos aumentos seguem em anexo para conferência.

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão para o reajuste solicitado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


RAFAELA SCHEREINER
PREGOEIRA
PORTARIA 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de Licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,49	POR LITRO
----------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares , 03 de Março de 2021.

BOLZAN & CIA LTDA


BOLZAN E CIA LTDA



SÉRIE 1



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000043363

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0207 5204 3800 1030 5500 1000 0433 6315 7005 6178

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA

Nº000043363

SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210037727504 22/02/2021 09:18:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

22/02/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

22/02/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

09:17:34

FATUR. LICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 43363, V1 Orig: 24.792,80, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 24.792,80 | Dup: 001, Venc: 01/03/2021,
V1: 8.429,55 | Dup: 002, Venc: 02/03/2021, V1: 8.181,63 | Dup: 003, Venc: 03/03/2021, V1:
8.181,62

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.792,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				24.792,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E	0-Remet-CIF				13.666.824/0001-47
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JOSE BONIFACIO	MARAVILHA	SC	256409706		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6000				0,000	4.856,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
980.04	GASOLINA C COMEMORATÓRIA MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem III CMPE ORIGEM R\$4,4600 ORIGEM SC R\$4520,00 ICMS RETIDO R\$2108,40CMPE CERTIFICADO R\$4,4600 DESTINO SC R\$4520,00 ICMS RETIDO R\$2108,40 SC FCP RET R\$4520,00 PERD FCP RET, 0000 VL FCP RET R\$178,40	27101259	060	5555	LIT	2000,0000	4,7230	9446,00				
	A Classe 3 Grupo de embalagem III CMPE ORIGEM R\$3,5100 ORIGEM SC R\$14120,00 ICMS RETIDO R\$14144,40CMPE DESTINO R\$3,5100 DESTINO SC R\$14120,00 ICMS RETIDO R\$14144,40											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 32010
2001. OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANP: 920101004. ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA
MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES D
E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: MARCIO ADRIANO FRESTES CP
F: 580.267.559-87 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2920910 ATE 2920901 ENVELOPES AMOSTRA TE
STEMONHA: 22775521 22775520 22775519 22775518 BOLETEM DE CONFORMIDADE: 060-2021

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO 118/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti - Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 50/2021 de 04/03/2021

I - Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com BOLZAN E CIA LTDA, CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II - Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõe a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de equilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

"4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal."

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



fato do princípio, configurando alça econômica extraordinária e extracurricular. (grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 22/02/2021 o valor do litro era de R\$4,7230 tendo passado a importar em R\$ 4,9078 em 03/03/2021, apontado nos documentos anexos aos requerimentos, cuja diferença importa em R\$ 0,1848 por litro de combustível.

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a esta Procuradoria não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio - PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr. Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 05 de março de 2021.

Manoel Jordão Ribeiro de Carvalho
Procurador DAOPPR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 17

CONTRATO 125/2019-PMCDs

PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 131/21 de 03 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ adotado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,39	0,19	5,49

C. CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05 de março de 2021,

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

D 4055118



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0195

TERMO ADITIVO 20

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada no dia 11 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,49	0,21	5,70

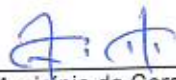
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

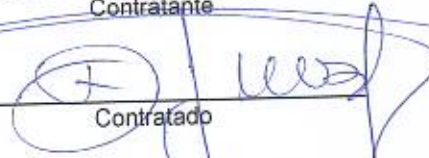
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de março de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



PARECER JURÍDICO 120/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 51/2021 de 11/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito



ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 03/03/2021 o valor do litro era de R\$ 4,9078 tendo passado a importar em R\$ 5,1106 em 10/03/2021, apontado nos documentos anexos aos requerimentos, **cuja diferença importa em R\$ 0,2028 por litro de combustível.**

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Senhor Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2021.

Neyva Janara Rocha de Carvalho

Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

0198

Memorando interno 51/2021

Coronel Domingos Soares, 11 de março de 2021.

De: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reajuste de valor

Venho através desta, solicitar ao Departamento Jurídico à possibilidade de reajuste de valor conforme solicitado em protocolo na data de onze de março pela empresa BOLZAN E CIA. Referente aos contratos 125/2019 fornecimento de gasolina e 111/2019 fornecimento de óleo diesel S10.

Os valores solicitados para reajustes são respectivamente R\$ 0,40 para gasolina e R\$ 0,10 para o diesel S10.

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Jayme Lazaretti
Chefe de Licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
LICITAÇÕES
Nº 012/2021

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel Domingos Soares Pr

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal .
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,70	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 4,14	POR LITRO

Coronel Domingos Soares , 11 de Março de 2021.

BOLZAN & CIA LTDA

A large, stylized handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. Below the line, the text "BOLZAN E CIA LTDA" is printed. To the left of the signature, there is a circular stamp containing a stylized logo or monogram.

A handwritten signature in blue ink is written above the date "11.03.21". Below the date, there is a small, illegible handwritten mark.

SÉRIE 1

17:44:21

PESO LÍQUIDO

VALOR DO ISSQN

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
SUBSTITUÍDA AO FATO

NF-0202

Nº 000043953

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000043953
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0307 5204 3800 1030 5500 1000 0439 5312 5083 7837

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210052065395 10/03/2021 17:45:22-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

MUNICÍPIO

CC NEI DOMINGOS SOARES

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

10/03/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

10/03/2021

HORA DE SAÍDA

17:44:21

FATURA/DUPLICATA

(vide continuação em informações complementares)

Fat: 43953, VI Orig: 21.983,00, VI Desc: 0,00, VI Liq: 21.983,00 | Dup: 001, Venc: 16/03/2021,
VI: 7.474,22 | Dup: 002, Venc: 17/03/2021, VI: 7.254,39 | Dup: 003, Venc: 18/03/2021, VI:
7.254,39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

VALOR TOTAL DA NOTA

21.983,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

VALOR TOTAL DA NOTA

21.983,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

EU LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

MUNICÍPIO

MARAVILHA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.013,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CCC PRCD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	S CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000000	OLEO DIESEL S10 COMUM B1000 1202 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10 A Classe 3 Grupo de embalagem III FRET ORIGEM R\$3,5900 ORIGEM BC R\$10,170,00 ICMS RETIDO R\$1292,40 DESTINO R\$3,5900 DESTINO BC R\$10,770,00 ICMS RETIDO R\$1292,40	27101921	360	5655	LT	3000,0000	3,9206	11761,80				
000000	OLEO DIESEL S10 COMUM B1000 1202 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S10 A Classe 3 Grupo de embalagem III FRET ORIGEM R\$4,5500 ORIGEM BC R\$10,00,00 ICMS RETIDO R\$2451,00 DESTINO R\$4,5500 DESTINO BC R\$10,00,00 ICMS RETIDO R\$2451,00 BC FCP R\$7 R\$10,00,00 PERC FCP R\$12,0000 VL FCP RET R\$100,00	27101921	360	5655	LT	3000,0000	3,9206	11761,80				

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motivado: CEF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. UND: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO
ANP: 320101034. GASOLINA COMUM: N. CHU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETT
DO FCP SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADA
MENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ETIQUETADOS PARA TRANSPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES D
E TRANSPORTAR E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: EVANDRO LUIZ CPF: 024.722.
045-99 PLACA: AHT7454 AHT7454 AHT7454 LACR2: 3093590 ATE 3093581 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 2
22761255 22761251 22761250 22761249 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 002-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº

NF-0203
000043363

SÉRIE 1



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENCA, PR

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0- ENTRADA
1- SAÍDA
Nº000043363
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0207 5204 3800 1030 5500 1000 0433 6315 7005 6170

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA COMB E LUB

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
14121003727504 22/02/2021 09:18:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ
07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF
01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO
22/02/2021

ENDEREÇO
AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA
22/02/2021

MUNICÍPIO
CO EL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX
(46) 3254-1131

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9010944209

HORA DE SAÍDA
09:17:34

FATURA/DUPPLICATA
Fat: 43363, V1 Orig: 24.792,80, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 24.792,80 | Dup: 001, Venc: 01/03/2021, V1: 8.429,55 | Dup: 002, Venc: 02/03/2021, V1: 8.181,63 | Dup: 003, Venc: 03/03/2021, V1: 8.181,62

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	24.792,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				24.792,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E	0-Remet-CIF				13.666.824/0001-47
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA JOSE BONIFACIO	MARAVILHA			SC	256409706
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6000				0,000	4.856,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
000104	GASOLINA COM COMBUSTÍVEL COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010 2001. ULDO DIESEL S10 COMUM: N. ONU 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETI DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES D E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ROTURISTA: MARCIO ADRIANO FRESTES CP F: 999.267.559-97 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2920910 AIZ 2920901 ENVELOPES AMOSTRA TE STENDONHA: 22775521 22775520 22775519 22775518 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 060-2021	27101250	000	5055	EM	2000,0000	4,7230	9446,00					
000600	ULDO DIESEL S10 COMUM: N. ONU 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101034. ICMS RETI DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES D E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. ROTURISTA: MARCIO ADRIANO FRESTES CP F: 999.267.559-97 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 2920910 AIZ 2920901 ENVELOPES AMOSTRA TE STENDONHA: 22775521 22775520 22775519 22775518 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 060-2021	27101201	000	5055	LT	4000,0000	3,8367	15346,80					

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.306.108/0001-70

Razão Social: BOLZAN E CIA LTDA

Endereço: AV A RAUCARIA SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR
/ 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021102061265917249

Informação obtida em 22/02/2021 10:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.306.108/0001-70

Certidão nº: 6833400/2021

Expedição: 22/02/2021, às 10:56:42

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOLZAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.306.108/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOLZAN & CIA LTDA
CNPJ: 01.306.108/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:23 do dia 22/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2021.

Código de controle da certidão: **7FD5.5297.B2E2.5CC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0207

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023526839-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

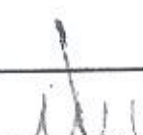
Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 152/2021			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 24/03/2021		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QE54X4XHXE9X	
REQUERENTE: LICITAÇÃO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2	01.306.108/0001-70	90109442-09	65
ENDEREÇO			
AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes			
Observações:			
 MARCOS SMOLINSKI DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PORTARIA Nº 001/2021		Coronel Domingos Soares, 22 de Fevereiro de 2021 Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 20

CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 50949939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada no dia 11 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,49	0,21	5,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Doc35616

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal.
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,85	POR LITRO
----------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 18 de março de 2021.


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021
18/03/2021



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0211

Nº 000044166

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0307 5204 3800 1030 5500 1000 0441 6614 8249 9590

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000044166
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210057666279 17/03/2021 13:48:08-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9070848250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV. ARAUCÁRIA, SN

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DA EMISSÃO

17/03/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/03/2021

HORA DE SAÍDA

13:47:28

FATURA ICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 44166, VI Orig: 29.235,57, VI Desc: 0,00, VI Liq: 29.235,57 | Dup: 001, Venc: 18/03/2021,
VI: 8.179,57 | Dup: 002, Venc: 23/03/2021, VI: 7.159,04 | Dup: 003, Venc: 24/03/2021, VI:
6.948,48 | Dup: 004, Venc: 25/03/2021, VI: 6.948,48

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

4.490,31

VALOR DO ICMS

808,26

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

9.111,27

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

831,77

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

28.403,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

29.235,57

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGÍSTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFÁCIO

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

MUNICÍPIO

MARAVILHA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.590,200

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
010101	PRODUTO: 0-00000003475 MTRTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de EPI-Grupo 27 PROD. ORIGEM 834,8000 ORIGEM 80 834,8000, 00 ICMS RETIDO 855184, 000000 DESTINO 834,8000 DESTINO 80 855184, 00 ICMS RETIDO 855184, 00 00 FUP RET 855184, 00 PERD POR RETO, 000000 VI FUP RET 855184, 00	27101250	369	5655	LT	4000,0000	5,2640	21056,00					
010101	PRODUTO: 0-00000003475 MTRTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de EPI-Grupo 27												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. UNF 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
PROD. ILUMINADO (ARCO): N. UNF 1170, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP: 610101001, REGIME ESPECIAL
PROD. ICMS ST RENC N 6482/2013 ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO
QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EXATAMENTE IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS
PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO
AN. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. Declaro que os produtos perigosos
estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos
das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. NOTORISTA: EVANDRO LU
1-CPF: 024.775.249-89 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACR: 3087901 até 3087910 ENVELOPES AMOSTRA
N. CERTIFICADA: 22781531 22781532 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 291-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-0212

Nº 000043953

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000043953
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0307 5204 3800 1030 5500 1003 0439 5312 5083 7837

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210052065395 10/03/2021 17:45:22-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9869563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

MUNICÍPIO

COP. NEL DOMINGOS SOARES

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DA EMISSÃO

10/03/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

10/03/2021

HORA DE SAÍDA

17:44:21

FATUR. LIDATA (Vide continuação em informações complementares)

Fat: 43953, Vl Orig: 21.983,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 21.983,00 | Dup: 001, Venc: 16/03/2021,
Vl: 7.474,22 | Dup: 002, Venc: 17/03/2021, Vl: 7.254,39 | Dup: 003, Venc: 18/03/2021, Vl:
7.254,39

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

21.983,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

21.983,00

TRANSPORTADOR/VOLÚMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

13.666.824/0001-47

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256409706

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,000

4.013,500

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
	PRODUTO 1: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 2: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 3: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 4: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 5: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 6: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 7: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 8: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 9: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					
	PRODUTO 10: OLEO DIESEL S10 COMUM N13001 1102	27101259	03	5000	LT	2000,0000	5,1106	10221,20					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações: 022: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM N. ONU: 1702. CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO ANTT: 320102001. GASEOLINA COMUM N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANTT 320102001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA MANEIRAS, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANILDO LUI CFF: 024.772. 04-05 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 333350 ATE 333350: ENVOLTORES ANGSTRA TESTEMUNHA: 2 2361250 23761251 23761250 23761249 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 982-2323

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0213

Memorando interno 54/2021

4-2119

Coronel Domingos Soares, 22 de março de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 125/2019 CONTRATADO: BOLZAN E CIA LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de Gasolina Comum".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaletti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



PARECER JURÍDICO 136/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 54/2021 de 22/03/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 125/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim preve:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 10/03/2021 o valor do litro era de R\$ 5,1106 tendo passado a importar em R\$ 5,2640 em 17/03/2021, apontado nos documentos anexos ao requerimento 154/2021 de 18/03/2021, **cuja diferença importa em R\$ 0,1534 por litro de combustível.**

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a este procurador não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dolar, custos da exploradora que detém o monopólio-PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 22 de março de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0216

TERMO ADITIVO 21

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 154/21 de 18 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,70	0,15	5,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

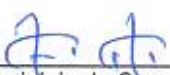
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

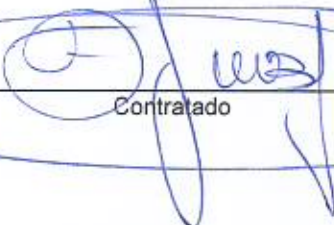
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 22 de março de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal.
Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,76	POR LITRO
OLEO DIESEL S10	R\$ 4,46	POR LITRO
OLEO DIESEL COMUM S500	R\$ 4,42	POR LITRO

Coronel Domingos Soares, 04 de Maio de 2021.

BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

04/05/2021



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-0218

Nº 000045383

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0407 5204 3000 1030 5500 1800 0453 8310 3254 6984

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº000045383
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210099937631 29/04/2021 07:00:07-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/04/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/04/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:07:55

FATURA-DUPPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

F 45383, V1 Orig: 25.855,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 25.855,50 Dup: 001, Venc: 05/05/2021,
V1: 8.790,87 Dup: 002, Venc: 06/05/2021, V1: 8.532,32 Dup: 003, Venc: 07/05/2021, V1:
8.532,31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.855,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.855,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000304	GASOLINA COM COMBUSTÍVEL MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de Origem 11 EXCPT ORIGEM RS4,0000 ORIGEM RS RS24000,00 ICMS RETIDO RS4480,00EXCPT DESTINO RS4,0000 DESTINO RS RS24000,00 ICMS RETIDO RS6480,00 BC FCP RET RS24000,00 PENC FCP RET2,0000 VL FCP RET RS480,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,1711	25855,50					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONX 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: MARILDO S.
COPEL CPF: 029.116.249-55 PLACA: AUF3589 AUF3589 AUF3589 LACRE: 3094522 3094521 3094410 ATE 3094
401 ENVELOPE AMOSTRA TESTEMUNHA: 22767117 22767116 22767115 22767114 22767113 22767 42 BOLETIM
DE CONFORMIDADE: 134-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0219

Nº 000044597

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



RodOil

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0407 5204 3800 1030 5500 1000 C445 9712 3400 5572

0- ENTRADA 1
1- SAIDA 1
Nº 000044597
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210069930703 01/04/2021 08:05:11-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

01/04/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/04/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:04:41

FATURA/DUPLICATA

(Verificar continuação em informações complementares)

Fº 144597, V1 Orig: 25.476,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 25.476,00 | Dup: 001, Venc: 07/04/2021,
V1: 8.661,84 | Dup: 002, Venc: 08/04/2021, V1: 8.407,08 | Dup: 003, Venc: 09/04/2021, V1:
8.407,08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.476,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.476,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NOMENCL.	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS (%)
000304	GASOLINA C COMUM/US\$475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem 22 NMPP ORIGEM R\$4.8000 ORIGEM SC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00NMPP DESTINO R\$4.8000 DESTINO SC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00 RC FCP R\$7 R\$24000,00 PERC FCP RETO,0000 VL FCP RET R\$480,00	27101239	360	5655	LT	5000,0000	5,0952	25476,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. CNV 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: ESIQUIEL
GOMALVES CPF: 040.303.179-60 PLACA: AKB4159 AOS4410 AOS4410 LACRE: 3087170ATE 3087161 3087160 AT
E 3087155 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 15111433 15111432 15111428 15110912 BOLETIM DE CONFORMATO
ADE: 107-2021

RESERVADO AO FISCO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

0220

Página:1

Código	Nome	Documento				
1315-3	BOLZAN & CIA LTDA - EPP	01.306 108/0001-70				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	federal	01/02/2021	01/02/2021	13/07/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	DEBITOS TRABALHISTAS	01/02/2021	01/02/2021	31/07/2021	Normal	
FGTS	2021041003081836761920	14/04/2021	14/04/2021	09/05/2021	Normal	

Critérios de seleção:

Per código

Considerar somente as certidões rigorosas

- Licitação

Fornecedor: 1315

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 431/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM224XHXEBT

REQUERENTE: LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BOLZAN & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2

01.306.108/0001-70

90109442-09

65

ENDEREÇO

AVENIDA ARAUCARIA, S/N - COBERTURA 313m² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Coronel Domingos Soares, 05 de Maio de 2021

Emitido por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0222

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024086773-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.306.108/0001-70**

Nome: **BOLZAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 21

CONTRATO 125/2019-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 154/21 de 18 de março de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4,1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,70	0,15	5,85

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 22 de março de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

C09356632



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

Memorando interno 88/2021

Coronel Domingos Soares, 14 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 135/2019 CONTRATADO: **BOLZAN E CIA LTDA** ao objeto; "Fornecimento/Execução de gasolina".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0225

TERMO ADITIVO 22

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 203/21 de 09 de abril de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,85	0,17	5,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 14 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0226

Memorando Interno 75/2021

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete/Departamento de Administração
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 09/04/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio do valor da Gasolina Comum, pois houve uma queda no preço. Sendo assim passaria de R\$5,85 para R\$ 5,68. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


LIOMAR ANTONIO BRIGHENTI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR.

A Empresa Bolzan e Cia Ltda, vem através desta informa redução de preço GASOLINA COMUM, Conforme repasse da Companhia RODOIL. Ficando assim:

PRODUTO	VALOR POR LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 5,69

Coronel Domingos Soares, 08 de Março de 2021




BOLZAN E CIA LTDA

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0228

Nº 000044597

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0407 5204 3800 1030 5500 1000 0445 9712 3400 5572

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
Nº 000044597SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210069930703 01/04/2021 08:05:11-03:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

01/04/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

01/04/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:04:41

DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Doc: 44597, Vl Orig: 25.476,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 25.476,00 | Dup: 001, Venc: 07/04/2021,
Vl: 8.661,84 | Dup: 002, Venc: 08/04/2021, Vl: 8.407,08 | Dup: 003, Venc: 09/04/2021, Vl:
8.407,08

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.476,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.476,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PRODU.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	S.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IP
000304	GASOLINA COM CONTEÚDO 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de Embalagem II PMF ORIGEM R\$4.0000 ORIGEM BC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00PMF DESTINO R\$4.0000 DESTINO BC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00 BC FCP R\$2 R\$24000,00 PERC FCP RET2,0000 VL FCP RET R\$480,00	27101259	060	5655	17	5000,0000	5,0952	25476,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONV 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ETIQUETADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: ERIQUEL
RONALVES CPF: 340.303.179-60 PLACA: AMB4159 AOS4410 LACRE: 3087179ATE 3087161 3087160 AT
E 3087155 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 15111433 15111432 15111428 15110912 BOLETIM DE CONFORMID
ADE: 107-2021

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021

Situação das certidões por fornecedores

0230

Página 1

Código	Nome	Documento			
1315-3	BOLZAN & CIA LTDA - EPP	01.306.108/0001-70			
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação
CAD/CMS	019911169-04	15/05/2019	15/05/2019	12/09/2019	Vencida
CAD/CMS	020614293-87	13/09/2019	13/09/2019	14/01/2020	Vencida
certidão conjunta unificada federal	federal	01/02/2021	01/02/2021	13/07/2021	Normal
Certidão municipal	92 TM/MS2QE55544MCUEB	20/08/2019	29/08/2019	28/09/2019	Vencida
Certidão municipal	2	10/02/2021	10/02/2021	06/03/2021	Vencida
Certidão municipal	01308108000170	14/04/2021	14/04/2021	14/05/2021	Normal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	172500719/2019	15/05/2019	15/05/2019	10/11/2019	Vencida
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	189038553/2019	12/11/2019	12/11/2019	09/05/2020	Vencida
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	189609252/2019	18/11/2019	18/11/2019	17/05/2020	Vencida
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	DEBITOS TRABALHISTAS	01/02/2021	01/02/2021	31/07/2021	Normal
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	Estadual	01/02/2021	01/02/2021	01/06/2021	Normal
FGTS	2012032614340360329834	26/03/2012	18/06/2014	24/04/2012	Vencida
FGTS	202062613491667056511	20/06/2012	25/06/2012	25/07/2012	Vencida
FGTS	2018101001373833230586	17/10/2018	17/10/2018	08/11/2018	Vencida
FGTS	2019050701481332275518	15/05/2019	15/05/2019	05/06/2019	Vencida
FGTS	2019052600460203449785	07/06/2019	07/06/2019	24/06/2019	Vencida
FGTS	2019061401243572465808	24/06/2019	24/06/2019	13/07/2019	Vencida
FGTS	2019070301274120823418	11/07/2019	11/07/2019	01/08/2019	Vencida
FGTS	2019072200385374828436	05/08/2019	05/08/2019	20/08/2019	Vencida
FGTS	2019081001373693953126	21/08/2019	21/08/2019	08/09/2019	Vencida
FGTS	2019082901470892339778	13/09/2019	13/09/2019	27/09/2019	Vencida
FGTS	2019091701521812491390	03/10/2019	03/10/2019	16/10/2019	Vencida
FGTS	2019100600452865287200	15/10/2019	15/10/2019	04/11/2019	Vencida
FGTS	2019111517351254054437	18/11/2019	18/11/2019	14/12/2019	Vencida
FGTS	FGTS	01/02/2021	01/02/2021	21/02/2021	Vencida
FGTS	2021041003081836761920	14/04/2021	14/04/2021	09/05/2021	Normal
INSS	000032012-14021108	26/03/2012	18/06/2014	22/09/2012	Vencida
PGFN/RFB	F2C2.8372.8f82.D1E4	02/04/2012	28/04/2012	29/09/2012	Vencida
PGFN/RFB	443A.E8F7.DD2E.6497	17/10/2018	17/10/2018	15/04/2019	Vencida
PGFN/RFB	EEB8.0B3E.6AC3.5211	17/06/2019	17/06/2019	14/12/2019	Vencida

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 1315



PARECER JURÍDICO 188/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Memorando 88/2021 de 14/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01306108/0001-70, para fornecimento de gasolina. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo 111/19 tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

Em que pese se tratar de situação de redução de preços opera-se na mesma linha ao que, por analogia, se busca o reequilíbrio do pactuado em favor do Município.

O contratado alega em seu requerimento que houve redução no preço da gasolina comum, razões pelas quais propõem a presente redução da ordem de R\$ 0,17(dezessete centavos) em litro, o qual passará a importar em R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), doravante.

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a esta Procuradora, não sendo indicativo de anuência para com estes importes, cuja competência para tal é do gestor municipal.

A proposta do contratado, no entanto, se mostra extremamente vantajosa para o erário que aproveitará a presente redução.



Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 15 de abril de 2021.


Neyva Liane de Rocha de Capreliho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0233

TERMO ADITIVO 23

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 253/21 de 04 de maio de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,68	0,08	5,76

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de maio de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



PARECER JURÍDICO 225/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual face alteração de custos

Protocolo: Requerimento verbal em razão de defeito na impressora

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para alteração de valor de objeto contratado no âmbito do Contrato 125/2019, firmado oportunamente com **BOLZAN E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70, para fornecimento de gasolina comum. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Para o aperfeiçoamento do feito, o Termo Contratual, em sua Cláusula Décima Terceira, já dispõem a forma para o ato, a saber:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Nesta esteira, o presente parecer tem seu amparo e necessidade justificada pela Lei 8666/93, conforme vemos a seguir:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso)

De outra via verifica-se que o contrato administrativo tem previsão expressa para situações de reequilíbrio, ou seja, sua Cláusula Quarta assim prevê:

“4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.”

A alteração pretendida tem seu fundamento elencado no artigo 65 da Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou

R.



fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

O contratado fez juntar ao seu requerimento cópia de notas fiscais para fins comparativos dos preços praticados pela sua distribuidora ao que se verifica que em 01/04/2021 o valor do litro era de R\$5,0952 tendo passado a importar em R\$5,1711 em 29/04/2021, apontado nos documentos anexos aos requerimentos, **cuja diferença importa em R\$ 0,0759 por litro de combustível.**

O presente apontamento de valores visa apenas relatar o que se apresenta a esta Procuradora não sendo indicativo de anuência para com estes importes cuja competência para tal é do gestor municipal através dos setores competentes da municipalidade, que tomarão por base o já apontado acima para estabelecer o importe mais adequado aos interesses da municipalidade.

O objeto contratado, combustível, sempre sofreu inúmeras alterações de preços ao longo da história decorrente de inúmeros fatores tipo oscilação cambial de dólar, custos da exploradora que detém o monopólio - PETROBRAS, alteração de tributos sobre os produtos, custo de fretes, greves, desmandos políticos além de uma infinidade de eventos outros, que torna o preço final deste produto bastante imprevisível, produto do qual somos totalmente dependentes para o exercício das atividades habituais, sejam elas públicas ou privadas. A política de preços que impera presentemente é a que se subordina ao mercado, lei da oferta e da procura, levando em conta a oscilação cambial do preço do barril do petróleo no mercado internacional.

Necessária, por fim, a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno, salvo melhor juízo do Sr Prefeito.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de maio de 2021.


Neyva Jenele Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

Ano XX - Edição Nº 2359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 23

CONTRATO 125/2019-PMDS
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 385803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 508499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 253/21 de 04 de maio de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ antigo	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,88	5,08	6,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 04 de maio de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

4420011-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0237

TERMO ADITIVO 24

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 354/21 de 15 de junho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,76	0,11	5,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

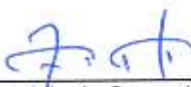
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 21 de junho de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

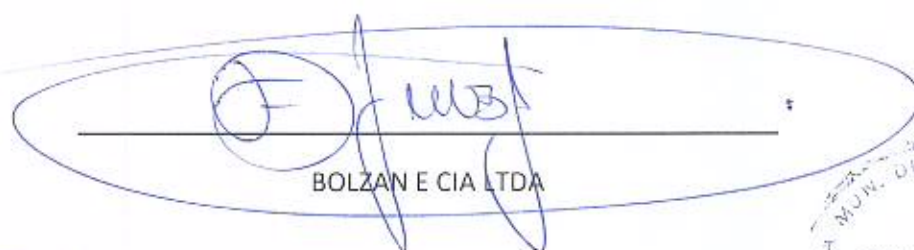
Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,87	POR LITRO
----------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 15 de Junho 2021

BOLZAN & CIA LTDA


BOLZAN E CIA LTDA

Autorizo
Z. C.



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280, KM 176, 100
LAGO YARA, 05610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0607 5204 3800 1030 5500 1000 0467 7317 8180 6319

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000046773
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selas Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210126721915 14/06/2021 16:11:20-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

14/06/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

14/06/2021

MUNICÍPIO

RONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

16:10:44

FATURA/DUPLICATA

(Vale continuação em informações complementares)

Faz: 46773, Vl Orig: 26.425,50, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 26.425,50 | Dup: 001, Venc: 21/06/2021,
Vl: 8.984,67 | Dup: 002, Venc: 22/06/2021, Vl: 8.720,42 | Dup: 003, Venc: 23/06/2021, Vl:
8.720,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.425,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.425,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	LINHA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000104	GASOLINA C COMUM00013475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II CMPP ORIGEM R\$4.9600 ORIGEM BC R\$24800,00 ICMS RETIDO R\$6696,00CMPP DESTINO R\$4.9600 DESTINO BC R\$24800,00 ICMS RETIDO R\$6696,00 BC PCP RET R\$24800,00 PERC PCP RETO,0000 VL PCP RET R\$6696,00	27101259	060	5655	17	5000,0000	5,2851	26425,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPP: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONX 3475, CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO L
UI CPF: 024.772.749-99 PLACA: AUI7454 AUI7454 AUI7454 LACRE: 3141201 ate 3141290 ENVELOPES AMOST
RA T007CMUNHA: 22765208 22765207 22765206 22765205 22765204 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 183-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOil, DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0240

Nº 000045383

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 95610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0407 5204 3803 1030 5500 1000 0453 8319 3254 6984

0- ENTRADA 1

1- SAÍDA

Nº000045383

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210090937631 29/04/2021 07:08:07-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

29/04/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

29/04/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:07:55

TRA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

at: 45383, V1 Orig: 25.855,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 25.855,50 | Dup: 001, Venc: 05/05/2021,
V1: 8.790,87 | Dup: 002, Venc: 06/05/2021, V1: 8.532,32 | Dup: 003, Venc: 07/05/2021, V1:
8.532,31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

25.855,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

25.855,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CCC. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	VALOR TOTAL	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.
000304	GASOLINA C COMUM/03475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de Embalagem II PREF ORIGEM R\$4,0000 ORIGEM BC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00NOME DESTINO R\$4,0000 DESTINO BC R\$24000,00 ICMS RETIDO R\$6480,00 BC FCP 320 R\$24000,00 PERC FCP R\$22,0000 VL FCP RET R\$480,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,1711	25855,50						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. CMU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP.32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUFOTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: MARILDO S
COPEL CPF: 029.116.249-55 PLACA: AUF3589 AUF3589 AUF3589 LACRE: 3094522 3094521 3094410 ATE 3094
401 ENVOLVEM AMOSTRA TESTEMUNHA: 22767117 22767116 22767115 22767114 22767113 22767 42 BOLETIM
DE CONFORMIDADE: 134-2021

RESERVADO AO FISCO



PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0242

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

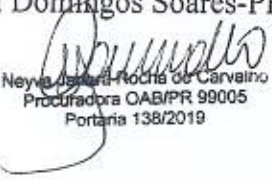
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Jussara Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 24

CONTRATO 125/2019-FMCD

PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 354/21 de 15 de junho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	RS atual	RS aditado	RS total
1	Gasolina Comum	5,75	0,11	5,87

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 21 de junho de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratado



TERMO ADITIVO 25

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 420/21 de 07 de julho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,87	0,10	5,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

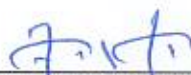
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

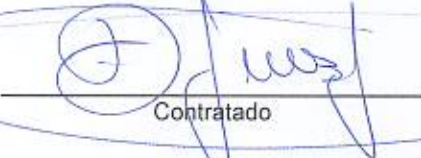
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de julho de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0245

Memorando Interno 148/2021

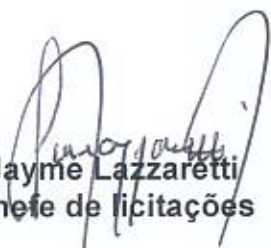
Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete/Departamento de Administração
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 07/06/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio do valor de todos os combustíveis provindos dos contratos firmados com esta empresa, pois houve um aumento no preço. Sendo assim, a Gasolina Comum passaria de R\$5,87 para R\$5,97, o Diesel S10 de R\$4,46 para R\$4,58 e o Diesel S500 de R\$4,42 para 4,55. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de Licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

12/07/21
J. L.

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 5,97	POR LITRO
DIESEL S-10	R\$ 4,58	POR LITRO
DIESEL S-500	R\$ 4,55	POR LITRO

Coronel Domingos Soares, 07 de julho 2021


BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA

PREFEITURA MUN. DE CEL. DOMINGOS SOARES
07
07
2021
PROTOCOLO
N.º 4201/2021

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-0247

Nº 000046773

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASÇENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000046773
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0607 3204 3800 1030 5503 1000 0467 7317 8180 6319

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210126721915 14/06/2021 16:11:20-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

14/06/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

14/06/2021

CNPJ

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

16:10:44

FATURA/DUPLICATA

(vide continuação em informações complementares)

Fat: 46773, V1 Orig: 26.425,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 26.425,50 | Dup: 001, Venc: 21/06/2021,
V1: 8.984,67 | Dup: 002, Venc: 22/06/2021, V1: 8.720,42 | Dup: 003, Venc: 23/06/2021, V1:
8.720,41

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.425,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.425,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC./ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS I IPI
000104	GASOLINA C COMUM03475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMPE ORIGEM R\$4.9600 ORIGEM SC R\$24800,00 ICMS RETIDO R\$6696,00PMPE DESTINO R\$4.9600 DESTINO SC R\$24800,00 ICMS RETIDO R\$6696,00 RC PCP RET R\$24800,00 PMPE PCP RETD,0000 VL PCP RET R\$6496,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,2851	26425,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONE 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: EVANDRO L.
U: CPF: 024.772.249-99 PLACA: AU17454 AU17454 AU17454 LACRE: 3141281 até 3141290 ENVELOPES AMOST
RA TESTEMUNHA: 22765208 22765207 22765206 22765205 22765204 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 183-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-0248

Nº 000047384

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0473 0415 5274 4039

0- ENTRADA

1

1- SAÍDA

Nº000047384

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210143815708 06/07/2021 08:43:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

06/07/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/07/2021

MUNICÍPIO

CARONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:42:28

FA DUPLICATA (Vide continuação em informações complementares)

Fac: 47384, VI Orig: 26.921,50, VI Desc: 0,00, VI Liq: 26.921,50 | Dup: 001, Venc: 12/07/2021,
Vl: 9.153,31 | Dup: 002, Venc: 13/07/2021, Vl: 8.884,10 | Dup: 003, Venc: 14/07/2021, Vl:
8.884,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.921,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.921,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
099101	GRANDE TUA T COMBUSTÍVEL 475 MISTURA DE ETANO E GASOLINA A Classe 1 Grupo de 09910101 ENFE ORIGEM 855,0000 ORIGEM SC 8525,000,00 ICMS RETIDO 856777,000000 DESTINO 855,0000 DESTINO SC 8525,000,00 ICMS RETIDO 856777,00 SC DE FCP RET 8525,00,00 PERD FCP 8525,0000 VI FCP RET 8525,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,3843	26921,50				

CÁLCULO DO ISSON

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSON

VALOR DO ISSON

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM; N. ONX 1475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERICLOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SOPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: IVANIR JO
O RISCO CPF: 370.406.429-12 PLACA: MK20689 MK20689 MK20689 LACRE: 3175271 3175272 3175281 ATR 31
75290 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 21732510 21732509 21732508 21732513 21732512 21732 511 BOLET
IM DE CONFORMIDADE: 204-2021

RESERVADO AO FISCO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

0249

Equip: 200

Página: 1

Código	Nome	Documento				
1315-3	BOLZAN & CIA LTDA - EPP	01.306.108/0001-70				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	7FD5.5297.B2E2.5CC6	09/07/2021	09/07/2021	21/08/2021	Normal	
Certidão municipal	584/2021	21/06/2021	21/06/2021	21/07/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21600916/2021	09/07/2021	09/07/2021	04/01/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024381017-05	21/06/2021	21/06/2021	19/10/2021	Normal	
FGTS	2021041003081836761920	18/05/2021	18/05/2021	07/08/2021	Normal	
INSS	000032012-14021108	26/03/2012	18/06/2014	22/09/2012	Vencida	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 25
CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 420/21 de 07 de julho de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,87	0,10	5,97

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de julho de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod. 000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0251

14/2019

**TERMO DE APOSTILAMENTO 26
CONTRATO 125/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1595	05.001.10.301.1001.2021	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26/07/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para apostilar dotação orçamentária do Departamento de Saúde no contrato 125/2019.

Especificação de Dotações:

05 – Departamento de Saúde

001 – Departamento de saúde

10.301.1001.2021 – Manutenção da Gestão em saúde

Conta de despesa -1595 – fonte de recurso 498

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 20 de julho de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 26

CONTRATO 125/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 125/2019, decorrente do pregão 47/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1974 do DIOEMS de 30/10/2019, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Fundação programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1555	05.001.10.301.1001.2021	498	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 26/07/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod302960



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0254

44/2019

**TERMO ADITIVO 27
CONTRATO 125/2019-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N COBERTURA 313m² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **01.306.108/0001-70** neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) conforme itens abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1	GASOLINA COMUM	17.500,00	5,97	104.475,00
TOTAL						104.475,00

- 1.2 O presente termo importará em um valor total de 104.475,00(Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

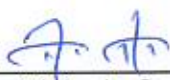
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

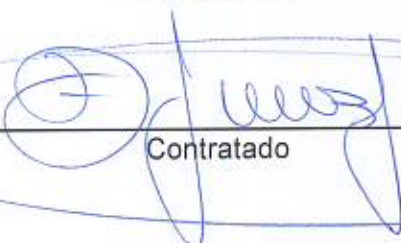
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 03/08/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MEMORANDO

De: Departamento de Administração

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Aditivo do contrato nº 125/2019.

Venho por meio deste solicitar que seja feito o aditivo do contrato nº 125/2019 referente ao fornecimento de gasolina pela contratada Bolzan e Cia LTDA CNPJ nº 01.306.108/0001-70.

Coronel Domingos Soares, 28 de Julho de 2021.



Glenio Jose Maito

Diretor Departamento de Administração
Portaria nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 27

CONTRATO 125/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N COBERTURA 313m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 3.000,00(Três Mil Reais) conforme itens abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código da produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	1	GASOLINA COMUM	17.500,00	5,97	104.475,00
TOTAL 104.475,00						

1.2 O presente termo importará em um valor total de 104.475,00(Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

000007084



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0257

Memorando Interno 178/2021

Coronel Domingos Soares, 03 de agosto de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete/Departamento de Administração
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 03/08/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio de valor no Item Gasolina. Sendo assim, a Gasolina Comum passaria de R\$ 5,97 para R\$ 6,09. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

RAFAELA SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Recebi
04/08/21
J.L.

Jayme Lazzaretti
Chefe de Licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 6,09	POR LITRO
----------	----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 03 de Agosto 2021

BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0259

Nº 000048213

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A

RodOil

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0807 5204 3800 1030 5500 1000 0482 1311 0125 9030

0- ENTRADA 1

1- SAÍDA

Nº000048213

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210165928326 02/08/2021 18:03:10-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

02/08/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

02/08/2021

MUNICÍPIO

CARONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

18:02:33

F. A/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 48213, Vl Orig: 27.501,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.501,00 | Dup: 001, Venc: 09/08/2021,
Vl: 9.350,34 | Dup: 002, Venc: 10/08/2021, Vl: 9.075,33 | Dup: 003, Venc: 11/08/2021, Vl:
9.075,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.501,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.501,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000301	GASOLINA C COMUM 3475 MISTURA DE FRANCO X GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II ORIGEM R\$5,1100 ORIGEM RC R\$25550,00 ICMS RETIDO R\$6498,50MPP DESTINO R\$5,1100 DESTINO RC R\$25550,00 ICMS RETIDO R\$6498,50 RC FCP RET R\$25550,00 PERC FCP RET 2,0000 VL FCP RET R\$511,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,5002	27501,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM; N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: IVANIR JO
S RISSO CPF: 370.406.429-72 PLACA: MKJ0689 MKJ0689 MKJ0689 LACRE: 3179335 3179336 3179831 ATE 31
79840 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 15121908 15121907 15121906 15121905 15121904 15121 903 BOLET
TM DE CONFORMIDADE: 235-2021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e 0260

Nº 000047384

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280, KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000047384
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0707 5204 3800 1030 5500 1000 0473 8415 5374 4009

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210143815708 06/07/2021 08:43:14-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

06/07/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

06/07/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:42:28

FA - DUPLICATA (Ver continuação em informações complementares)

Pat: 47384, V1 Orig: 26.921,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 26.921,50 | Dup: 001, Venc: 12/07/2021,
V1: 9.153,31 | Dup: 002, Venc: 13/07/2021, V1: 8.884,10 | Dup: 003, Venc: 14/07/2021, V1:
8.884,09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

26.921,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

26.921,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
220.004	CAVITEIRA COM 3000000470, MISTURA DE ESTANHO E ZINCO PARA A CAVITEIRA E CAVITEIRA DE PRODUTOS DE PNEU. ORIGEM R\$1.000,00 ORIGEM DO R\$25.000,00 ICMS RETIDO R\$477,00 IMPF DESTINO R\$1.000,00 DESTINO DO R\$25.000,00 ICMS RETIDO R\$477,00 DO FCP RET R\$25.000,00 PERD FCP R\$272.000,00 V1 FCP RET R\$562,00	27101259	960	5655	LT	5000,0000	5,3843	26921,50				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONV 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010
2021. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
DO ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: IVANIR JO
3.81550 CPF: 370.406.429-12 PLACA: MKJ0689 MKJ0689 MKJ0689 LACRE: 3173271 3173272 3173273 3173274 3173275
75990 ENVOLVENDO AMOSTRA TESTEMUNHAL 21732510 21732509 21732508 21732513 21732512 21732 511 RODET
CM 03 CONFORMIDADE: 204-2021

RESERVADO AO FISCO



TERMO ADITIVO 28

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 527/21 de 03de agosto de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,97	0,12	6,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

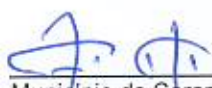
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

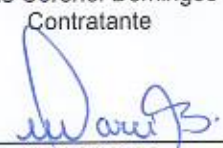
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 04 de agosto de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 28

CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 527/21 de 03 de agosto de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditivo	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,97	0,12	6,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 04 de agosto de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod361875



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

0263

Fornecedor

Página: 1

Equip. no		Documento				
Código	Nome					
1315-3	BOLZAN & CIA LTDA - EPP	01.308.108/0001-70				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	7FD5.5297.B2E2.5CC6	09/07/2021	09/07/2021	21/08/2021	Normal	
Certidão municipal	9ZTMJMS2QE5TT4XH4EU3	28/07/2021	30/07/2021	27/08/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	21600916/2021	09/07/2021	09/07/2021	04/01/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024381017-05	21/06/2021	21/06/2021	19/10/2021	Normal	
FGTS	2021041003081836761920	18/05/2021	18/05/2021	07/08/2021	Normal	
INSS	000032012-14021108	26/03/2012	18/06/2014	22/09/2012	Vencida	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 1315



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0264

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.833, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se a contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos seqüenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0265

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed., rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

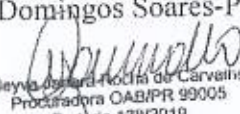
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva dos Santos Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0266

TERMO ADITIVO 29

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 642/21 de 01 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,09	0,10	6,19

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

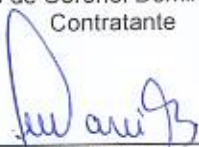
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01 de setembro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0267

Memorando Interno 196/2021

Coronel Domingos Soares, 31 de agosto de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete/Departamento de Administração
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 31/08/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio de valor no Item Gasolina. Sendo assim, a Gasolina Comum passaria de R\$ 6,09 para R\$ 6,19. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA	R\$ 6,188	POR LITRO
----------	-----------	-----------

Coronel Domingos Soares, 31 de Agosto 2021



BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN E CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA ABAIXONF-e 0269
000049646Nº
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº000049646
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0807 5204 3800 1030 5500 1000 0496 4612 9162 9796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210189250902 31/08/2021 07:21:13-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

31/08/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

31/08/2021

MUNICÍPIO

CONEIL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:20:45

FATURA/DUPLICATA (vide continuação em informações complementares)

Fat: 49646, Vl Orig: 22.392,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 22.392,00 | Dup: 001, Venc: 06/09/2021,
Vl: 7.613,28 | Dup: 002, Venc: 08/09/2021, Vl: 7.389,36 | Dup: 003, Venc: 09/09/2021, Vl:
7.389,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.392,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.392,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SC

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

2.972,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000001	000 1475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de Embalagem 22 EMFF CRIGEM 205,1100 CRIGEM BC R\$20440,00 ICMS RETIDO R\$5518,80MPY DESTINO R\$5,1300 DESTINO R\$ 3520440,00 ICMS RETIDO R\$5518,80 BC FCF RET R\$20440,00 PERC FCF R\$272,0000 VL FCF RET R\$4602,80	27101258	060	5655	LT	4000,0000	5,5988	22392,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CFF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. 000 1475, CLASSE DE RISCO 22, CODIGO ANP 32010
2021, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: VILSON AN
TONIO SABBI CPF: 55440517967 PLACA: AN17454 AN17454 AN17454 LACRE: 3181801 ATE 3181810 ENVELOPES
AMOSTRA TESTEMUNHA: 22775332 22775331 22775330 22775329 22775328 ROLETIM DE CONFORMIDADE: 266-2
021

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADONº 0270
000048213

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A**RodOil**ROD PR 200; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0807 5294 3800 1030 5500 1000 0482 1311 0125 9030

0-ENTRADA

1

1-SAÍDA

Nº000048213

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210165928326 02/08/2021 18:03:10-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUPOSTO, TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

02/08/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

02/08/2021

MUNICÍPIO

L. RONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

18:02:33

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 48213, Vl Orig: 27.501,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 27.501,00 | Dup: 001, Venc: 09/08/2021,
Vl: 9.350,34 | Dup: 002, Venc: 10/08/2021, Vl: 9.075,33 | Dup: 003, Venc: 11/08/2021, Vl:
9.075,33

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.501,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.501,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

3.715,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000304	GASOLINA C COMUM/003475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMF ORIGEM R\$5.1100 ORIGEM SC R\$21550,00 ICMS RETIDO R\$6888,50PMF DESTINO R\$5.1100 DESTINO SC R\$25550,00 ICMS RETIDO R\$6898,50 NC FCP RET R\$21550,00 PFCF FCP RET2.0000 VL FCP RET R\$111,00	27101259	060	5655	LT	5000,0000	5,5002	27501,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 32010
2001. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 116/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
OS ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: IVANIR JO
E RISSO CPF: 370.406.429-72 PLACA: MKJ0689 MKJ0689 SACRE: 3179335 3179336 3179931 ATE 31
79840 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 15121900 15121907 15121906 15121905 15121904 15121 903 BOLET
IM DE CONFORMIDADE: 235-2021

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 29**

CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Fiorimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 642/21 de 01 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ editado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,09	0,10	6,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de setembro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CONFESSÃO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

Página 1

Documento					
Código	Nome				
1315-3	BOLZAN & CIA LTDA - EPP				
01.306.108/0001-70					
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação
certidão conjunta unificada federal	B16F.E337.06AE.19AF	11/08/2021	11/08/2021	07/02/2022	Normal
Certidão municipal	883/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/10/2021	Normal
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	26466724/2021	27/08/2021	27/08/2021	22/02/2022	Normal
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024718815-51	11/08/2021	11/08/2021	09/12/2021	Normal
FGTS	2021081802413945511562	27/08/2021	27/08/2021	14/09/2021	Normal
INSS	000032012-14021108	26/03/2012	18/06/2014	22/09/2012	Vencida

Crerérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 1315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2437 de 01 de setembro de 2021.

Aditivo 29 C125 19.

Onde se lê:

- 6,10

Leia-se:

-6,19

Quelzenia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0274

TERMO ADITIVO 30

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 684/21 de 21 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,19	0,09	6,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

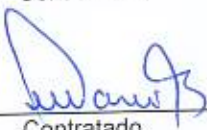
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 24 de setembro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0275

Memorando Interno 203/2021

Coronel Domingos Soares, 23 de setembro de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete/Departamento de Administração
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 21/09/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou o pedido de reajuste/reequilíbrio de valor no Item Gasolina. Sendo assim, a Gasolina Comum passaria de R\$6,19 para R\$ 6,28. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria
059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021


ANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA COMUM	$6,19 + 0,10 = 6,29$	POR LITRO
----------------	----------------------	-----------

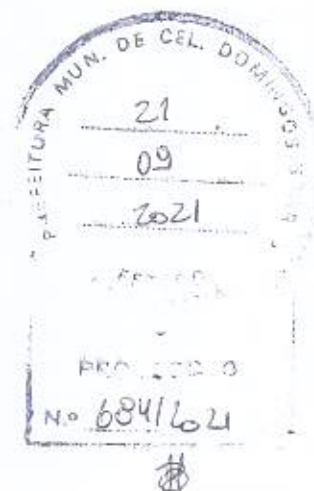
Pela diferenciação do preço da Gasolina comum pedimos + 0,10 para o produto conforme nota fiscal nº 50518 sendo assim o preço passará a ser R\$ 6,29

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro 2021.

0,09
6,29

BOLZAN E CIA LTDA

BOLZAN & CIA LTDA



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

Nº 277

000050518

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0907 5204 3800 1030 5500 1009 0505 1812 2323 7310

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA

Nº 000050518

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210203373555 17/09/2021 08:42:06-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

17/09/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

17/09/2021

MUNICÍPIO

LONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:41:22

FATURA/DUPPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 50518, Vl Orig: 24.462,30, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 24.462,30 | Dup: 001, Venc: 23/09/2021,
Vl: 8.317,18 | Dup: 002, Venc: 24/09/2021, Vl: 8.072,56 | Dup: 003, Venc: 27/09/2021, Vl:
8.072,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.462,30

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.462,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-47

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.013,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000000	MISTURA DE 80% DIESEL E 20% ÓLEO DIESEL S10A CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM 111 PMPE ORIGEM R\$4.1900 ORIGEM BC R\$12570,00 ICMS RETIDO R\$1508,40PMPE DESTINO R\$4.1900 DESTINO BC R\$12570,00 ICMS RETIDO R\$1508,40	27101259	060	5655	LT	2000,0000	5,6907	11381,40				
000104	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem 11 PMPE ORIGEM R\$5.3400 ORIGEM BC R\$10580,00 ICMS RETIDO R\$2883,60PMPE DESTINO R\$5.3400 DESTINO BC R\$10580,00 ICMS RETIDO R\$2883,60 BC FCF RET R\$10580,00 PERC FCF RET 2,0000 VL FCF RET R\$213,40	27101259	060	5655	LT	2000,0000	5,6907	11381,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: ÓLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03. CÓDIGO
ANP: 020101034. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CÓDIGO ANP 320102001. ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADA
MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES D
E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: SIDNEY DOPFER CPF: 955320
21953 PLACA: AMB4159 AOS4410 AOS4410 LACRE: 3225981 3225982 3225931 ATE 3225934 3225501 ATE 3225
510 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 08313748 08313747 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 286-2021

RESERVADO AO FISCO

0278

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 00004964

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A.ROD PR 280, KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

CHAVE DE ACESSO

4121 0807 5204 3803 1030 5530 1000 0496 4617 9162 9756

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº000049646
SÉRIE 1
FOLHA 1/1Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210189250902 31/08/2021 07:21:13-33:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

31/08/2021

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

31/08/2021

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

07:20:45

FATURA/DUPPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 49646, V1 Orig: 22.392,00, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 22.392,00 | Dup: 001, Venc: 06/09/2021
V1: 7.613,28 | Dup: 002, Venc: 08/09/2021, V1: 7.389,36 | Dup: 003, Venc: 09/09/2021, V1:
7.389,36

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.392,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.392,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001-7

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

4000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

2.972,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS - IPI
300701	UMU 3475 GASOLINA COM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de Etanol 92% PROD. ORIGIN. 850,100 ORIGEM BR 400040,00 COM. RETIDO 125514,80KWH DESTINO 850,1100 DESTINO 80 RESNADO, BR ICMS RETIDO 455113,00 DO POF RET 850040,00 PERM. POR RETO,0000 VL RVP RET 85400,00	27101259	060	5655	LT	4000,0000	5,9980	22392,00				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. UMU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CÓDIGO ANF 37013
2001, ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 116/2007, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS
JÁ ESTÃO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS
DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: VILSON AN
TONIO SABBI CPF: 55440517987 PLACA: AUI7454 AUI7454 LACRE: 3181801 ATE 3181810 ENVELOPES
ANOSTRA TESTEMUNHA: 22775332 22775333 22775330 22775329 22775328 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 266-2
321

RESERVADO AO FISCO



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

0279

Página 1

Código		Nome	Documento			
1315-3		BOLZAN & CIA LTDA - EPP	01.305.108/0001-70			
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	B16F.E337.06AE.19AF	11/08/2021	11/08/2021	07/02/2022	Normal	
Certidão municipal	863/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/10/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	26468724/2021	27/08/2021	27/08/2021	22/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024716615-51	11/08/2021	11/08/2021	09/12/2021	Normal	
FGTS	2021090403094413855583	22/09/2021	22/09/2021	03/10/2021	Normal	
INSS	000032012-14021108	26/03/2012	18/06/2014	22/09/2012	Vencida	

CrITÉrios de seleção:

- Por código
- Licitação
- Fornecedor: 1315



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0280

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0281

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

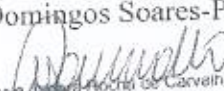
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução;
- b. Prazos de vigência;
- c. Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- d. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- e. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Regina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 30**

CONTRATO 125/2019-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 684/21 de 21 de setembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	5,15	0,03	5,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes, ao firmarem este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24 de setembro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

assinatura



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0283

TERMO ADITIVO 31

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 730/21 de 13 de outubro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,28	0,25	6,53

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

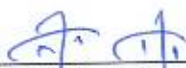
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

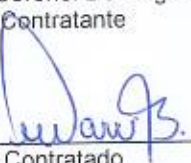
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 15 de outubro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0284

Memorando Interno 222/2021

Coronel Domingos Soares, 13 de outubro de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 13/10/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou sob nº 730/2021 o pedido de reajuste/reequilíbrio de valor no Item Gasolina. Sendo assim, a Gasolina Comum passaria de R\$6,29 para R\$ 6,54. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021
FELI SCHEREINER
PORTARIA 059/2021
PREGOEIRA

Autorizo
15/10/21
F. A.

BOLZAN E CIA LTDA- EPP

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

Email:bolzanecialtda@gmail.com Tel- 46984008405

Avenida Araucária 3.260 Cel. Domingos Soares-PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES PR

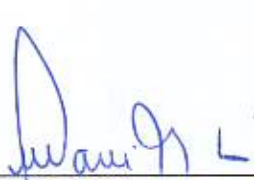
Informamos Alteração no Preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares.

Conforme repasse da Companhia RODOIL.

GASOLINA COMUM	6,29 + 0,25= 6,54	POR LITRO 6,54
----------------	-------------------	----------------

Pela diferenciação do preço da Gasolina comum pedimos + 0,25 para o produto conforme nota fiscal nº 50518 sendo assim o preço passará a ser R\$ 6,54

Coronel Domingos Soares, 13 de Outubro 2021.


BOLZAN E CIA LTDA

01.306.108/0001-70

BOLZAN & CIA. LTDA

Av. Araucária, s/nº

85.557-000 Cel. Domingos Soares



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO286 NF-e
Nº 000051

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000051873
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 1007 5204 3800 1030 5500 1000 0518 7312 0980 4869

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210223407587 11/10/2021 17:53:10-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

11/10/20

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA/S

11/10/20

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

17:52:4

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 51873, Vl Orig: 33.076,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 33.076,40 | Dup: 001, Venc: 18/10/2021
Vl: 11.245,98 | Dup: 002, Venc: 19/10/2021, Vl: 10.915,21 | Dup: 003, Venc: 20/10/2021, Vl: 10.915,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

33.076,

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

33.076,

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/0001

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4.654,

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	S.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	VALOR ICMS
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMFF ORIGEM R\$1,3400 ORIGEM BC R\$21360,00 ICMS RETIDO R\$5767,20 PMFF DESTINO R\$1,3400 DESTINO BC R\$21360,00 ICMS RETIDO R\$5767,20 BC FCP RET R\$21360,00 PÉRC FCP RET R\$21.0000 VL FCP RET R\$427,20	27101258	060	5655	LT	4000,0000	5,9298	23759,20				
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B12 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem-III PMFF ORIGEM R\$4,1600 ORIGEM BC R\$8320,00 ICMS RETIDO R\$998,40 PMFF DESTINO R\$4,1600 DESTINO BC R\$8320,00 ICMS RETIDO R\$998,40	27101921	060	5655	LT	2000,0000	4,6586	9317,20				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANF 32010
2001, OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANF: 820101012, ICMS RET
IDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007, DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUA
DAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES
DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: VILSON ANTONIO SABBI CP
F: 031.126.789-07 PLACA: AUF3589 AUF3589 LACRE: 3218465 3218163 3226911 ATE 3226920 ENVE
LOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 08350052 08350051 08350053 08350049 08350048 0835 0299 BOLETIM DE CONF
CRIMIDADE: 317-2021

RESERVADO AO FISCO

0287

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 00005

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.A



RodOil

ROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica



CHAVE DE ACESSO

4121 0907 5204 3800 1030 5500 1000 0505 1812 2323 7310

0- ENTRADA 1

1- SAIDA

Nº000050518

SÉRIE 1

FOLHA 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

14121020373555 17/09/2021 08:42:06-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

17/09/21

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA DE ENTRADA

17/09/21

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46)3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

08:41:

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 50518, V1 Orig: 24.462,30, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 24.462,30 | Dup: 001, Venc: 23/09/21
V1: 8.317,18 | Dup: 002, Venc: 24/09/2021, V1: 8.072,56 | Dup: 003, Venc: 27/09/2021, V1:
8.072,56

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

24.46:

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

24.46:

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/000

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4,013

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AL.
000000	000 1202 OLEO DIESEL S10 COMUM B12 MISTURA DE BIOTERSELO E OLEO DIESEL S10A CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III PMPP ORIGEM RS4,1900 ORIGEM BC RS12570,00 ICMS RETIDO RS1306,40PMPP DESTINO RS4,1900 DESTINO BC RS12570,00 ICMS RETIDO RS1508,40	27101299	060	5655	LT	3000,0000	3.6907	11071,40				
000304	000 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMPP ORIGEM RS5,3400 ORIGEM BC RS10680,00 ICMS RETIDO RS2683,60PMPP DESTINO RS5,3400 DESTINO BC RS10680,00 ICMS RETIDO RS2683,60 BC FCP PET RS10680,00 PMPC FCP RET7,0000 VL FCP RET RS213,60	27101299	060	5655	LT	2000,0000	5.6907	11381,40				

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: CPF: PLACA CARRETA: OLEO DIESEL S10 COMUM: N. ONU: 1202: CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO
ANP: 820101034. GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. ICMS RETI
DO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADA
MENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES D
E TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: SIDNEY DOPFER CPF: 955320
21953 PLACA: AMB4159 AOS4410 LACRE: 3225981 3225982 3225931 ATE 3225934 3225501 ATE 3225
510 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 08313748 08313747 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 286-2021

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 31**

CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 730/21 de 13 de outubro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Descrição	R\$ atual	R\$ adição	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,28	6,25	6,53

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 15 de outubro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

02880226



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Pe 47/10289

TERMO ADITIVO 32
CONTRATO 125/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N COBERTURA 313m² - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **01.306.108/0001-70** neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 28/02/2022 e vigência em 28/02/2022.

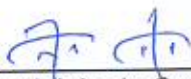
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

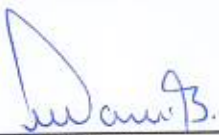
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 27/10/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 32

CONTRATO 125/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, S/N COBERTURA 313m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.306.108/0001-70 neste ato devidamente representada por FLORIMAR BOLZAN de CPF 509.499.939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 28/02/2022 e vigência em 28/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod:179007



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0291

TERMO ADITIVO 33

**CONTRATO 125/2019-PMCDs
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BOLZAN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 784/21 de 04 de novembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,53	0,37	6,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de novembro de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0292

Memorando Interno 230/2021

Coronel Domingos Soares, 08 de novembro de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 04/11/2021 a empresa BOLZAN E CIA LTDA, protocolou sob nº 784/2021 o pedido de reajuste/reequilíbrio de valor no Item Gasolina. Sendo assim, a Gasolina passaria de R\$ 6,53 para R\$ 6,90. Segue em anexo solicitação para análise e autorização do mesmo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021

Jayme Lazzaretti
Chefe de Licitações

Autorizo
09/11/21
F. A.

BOLZAN E CIA LTDA

CNPJ 01.306.108/0001-70 IE 9010944209

AVENIDA ARAUCARIA 3260

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Domingos Soares PR.

Informamos alteração no preço Combustível, para abastecimento Prefeitura Municipal Coronel Domingos Soares Pr.

Conforme segue Notas Fiscais anexo.

GASOLINA COMUM	$6,53 + 0,40 = 6,93$	6,90

Coronel Domingos Soares, 04 de Novembro de 2021.



BOLZAN E CIA LTDA

01 306 108/0001-70

BOLZAN & CIA. LTDA.

AV. Araucária, s/nº

85.557-000 Cel. Domingos Soares Pr

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
INDICADA AO LADO

0294

Nº 00005

SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE
COMBUSTÍVEIS S.AROD PR 280; KM 176, 100
LAGO YARA, 85610-000
RENASCENÇA, PR

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDA
Nº 000051873
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 1007 5204 3800 1030 5500 1000 0518 7312 0980 4869

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210223407587 11/10/2021 17:53:18-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9069563225

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIGUT.

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

BOLZAN & CIA LTDA

CNPJ/CPF

01.306.108/0001-70

DATA DA EMISSÃO

11/10/21

ENDEREÇO

AV ARAUCARIA, SN

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85557-000

DATA ENTRADA

11/10/21

MUNICÍPIO

CORONEL DOMINGOS SOARES

FONE/FAX

(46) 3254-1131

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9010944209

HORA DE SAÍDA

17:52

FATURA/DUPLICATA

(Vide continuação em informações complementares)

Fat: 51873, Vl Orig: 33.076,40, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 33.076,40 | Dup: 001, Venc: 18/10/21
Vl: 11.245,98 | Dup: 002, Venc: 19/10/2021, Vl: 10.915,21 | Dup: 003, Venc: 20/10/2021, Vl: 10.915,21

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

33,07

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

33,07

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

BJ LOGISTICA - TRANSPORTES RODOVIARIOS E

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

13.666.824/00

ENDEREÇO

RUA JOSE BONIFACIO

MUNICÍPIO

MARAVILHA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256409706

QUANTIDADE

6000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

4,65

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC/ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMDF ORIGEM R\$5.3400 ORIGEM BC R\$21360,00 ICMS RETIDO R\$5767,20PMDF DESTINO R\$5.3400 DESTINO BC R\$21360,00 ICMS RETIDO R\$5767,20 BC FCF RET R\$21360,00 PERC FCF RET R\$21.0000 VL FCF RET R\$427,20	27101259	060	5655	LT	6000,0000	5,9398	23759,20			
	MISTURA DE BIODIESEL E ÓLEO DIESEL 5500A Classe 3 Grupo de embalagem III PMDF ORIGEM R\$4.1600 ORIGEM BC R\$8320,00 ICMS RETIDO R\$998,40PMDF DESTINO R\$4.1600 DESTINO BC R\$8320,00 ICMS RETIDO R\$998,40										

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Motorista: CPF: PLACA CARRETA: GASOLINA COMUM: N. ONU 3475, CLASSE DE RISCO 03, CODIGO ANP 32010 2001, ÓLEO DIESEL 5500 COMUM: N. ONU: 1202, CLASSE DE RISCO: 03, CODIGO ANP: 820101012, ICMS RET IDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: WILSON ANTONIO SABB1 CP F: 031.126.789-03 PLACA: AUF3589 AUF3589 AUF3589 LACRE: 3218465 3218163 3225911 ATE 3226920 ENVE LOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 09350052 09350051 09350050 09350045 09350048 0935 0299 BOLETIM DE CONF ORMTADE: 317-2021

RESERVADO AO FISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 33**

CONTRATO 125/2019-PMCD
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan de CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 784/21 de 04 de novembro de 2021, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê a Cláusula Quarta, subitem 4.1 do contrato em tela, quanto a "restauração do equilíbrio econômico financeiro", altera-se o valor do litro do combustível aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Gasolina Comum	6,53	0,37	6,90

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de novembro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

C44376026